



006601

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 12.008/2024.

João Lisboa (MA), 19 de fevereiro de 2024

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000002

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Adm: 12.008/2024

João Lisboa (MA), 19 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas à aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.008/2024

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Davison Sormanni Almeida Alves

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 010/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos alunos da rede de ensino municipal, os quais vem de família de baixa renda e necessitam de orientação pedagógica adequada, permitindo o acesso aos materiais sem que disso resulte prejuízo a sua subsistência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000005

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação de livros didáticos por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da impossibilidade de acesso aos materiais pedagógicos básicos e necessários à aprendizagem. É importante ressaltar que, garantir o acesso ao livro didático oferece condições para o desenvolvimento de uma educação que colabore para o desenvolvimento pleno do público alvo, possibilitando a adequada preparação dos alunos e o sucesso escolar nos anos subsequentes, de uma feita que norteia o educador para uma prática pedagógica atuante e produtiva, incluindo todos os segmentos necessários ao bom desenvolvimento no processo do ensino-aprendizagem.

Finalmente, após a escolha do material por meio de Parecer Técnico Pedagógico em anexo a este Estudo, bem como promovido o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	350
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	420
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl	UNID	410



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>EDITORA: BOM JESUS</i>		
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	390
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	430
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	450
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	472
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	470
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	450

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à aprendizagem dos alunos da rede de ensino municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000007

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se Aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no aprendizado dos alunos, possibilitando aos mesmos o acesso aos materiais pedagógicos básicos.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000010

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



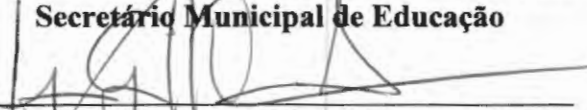
000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

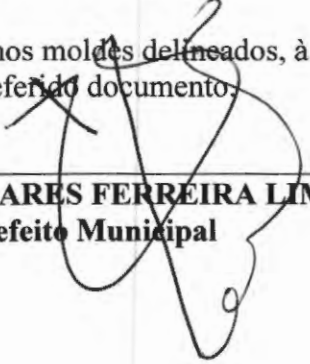


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000012

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000013

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa-MA, no afã de sempre primar pela qualidade da educação e do ensino ministrados em nossas escolas, reuniu a Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental para analisar e avaliar materiais pedagógicos a serem utilizados por nossos alunos e professores. A intenção dessa avaliação técnica é garantir a qualidade dos materiais utilizados, por meio de uma investigação criteriosa em livros e produtos didáticos e paradidáticos indicados por nossos profissionais do magistério, a fim de compulsar a respectiva adequação à nossa proposta didático-pedagógica, a efetividade e eficácia do consumo e a qualidade do material a ser adquirido, constituindo, assim, em uma fase preparatória para eventual aquisição pelo ente federativo.

A análise técnica tem como premissa principal verificar não só a qualidade da obra ou do material, mas, sobretudo, se existem elementos de adequação com a política didático-pedagógica implementada pela SEMED e com as aprendizagens essenciais inerentes às etapas da Educação Básica.

Na hipótese de a obra ou material forem aprovados pela Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental, a SEMED terá a discricionariedade de adquiri-los ou não, exceto quando se tratar de produto imprescindível para o início de um projeto educacional já aprovado ou para a continuidade de fases do ensino já em curso, quando, então, em havendo recurso orçamentário, a contratação é medida premente para a qualidade da prestação educacional ofertada.

2. DA METODOLOGIA APLICADA

Para a análise de livros e materiais didáticos e paradidáticos, a Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental utiliza uma metodologia que se centra na elaboração e na aferição de parâmetros pedagógicos, a serem constatados na leitura, na análise dos livros e na utilização de eventuais materiais de suporte. Com base nestes critérios, os membros da Equipe apontam quais deles estão ou não presentes nos produtos, e na ausência de pelo menos um, a equipe apresenta suas razões, como forma de explicitar os motivos pelos quais a resposta foi negativa. O

material somente será aprovado se receber resposta positiva para todos os itens de qualificação. Para o ano letivo de 2024, a Equipe Pedagógica elaborou os seguintes parâmetros de análise:

1. Distribuição dos Campos da Área do Conhecimento:

000014

- a) Todos os campos referentes à área do conhecimento foram abordados?
- b) A seleção dos conteúdos é adequada à proposta didático-pedagógica?
- c) Há articulação entre os conteúdos e capítulos?
- d) O conteúdo está de acordo com a Base Nacional Curricular Comum?

2. Metodologia e Contextualização:

- a) Os exercícios foram bem elaborados, no sentido de permitir ao aluno testar diferentes estratégias e memorizar o conteúdo?
- b) Há consistência entre o desenvolvimento do conteúdo e os exercícios?
- c) Há incentivo para a interação entre professor-aluno e aluno-professor nas atividades?
- d) Há indicação ou incentivo ao emprego de outros recursos didáticos?
- e) Há algum tipo de contextualização com práticas sociais e/ou outros campos do saber?

3. Características Estruturais:

- a) O material apresenta legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade visado, no que se refere ao desenho e tamanho das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas; formato, dimensões e disposição dos textos na página?
- b) O material apresenta mancha gráfica proporcional ao tamanho da página, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras, adequados para as diferentes faixas etárias?
- c) O material apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos?
- d) O material é de boa qualidade e apresenta impressão colorida que não prejudica a legibilidade no verso e anverso da página?

3. DOS MATERIAIS AVALIADOS

A Equipe Pedagógica recebeu para avaliação livros da coleção denominada "RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA" autores Douglas Pletsch Puhl Editora e Mario Renato Longen, EDITORA: BOM JESUS, composta por livros de Ensino Religioso do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, trazendo uma abordagem de releitura das matérias e a execução de atividades referentes aos ao Componente Curricular, com norte preparatório para sistemas de avaliação da educação básica.

Os livros submetidos à análise têm as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO	AUTOR (ES)	ISBN
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-48-0
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-54-1
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-58-9
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-59-6
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-56-5
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.	Douglas Pletsch Puhl	978-65-87336-90-9
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.	Mário Renato Longen	978-65-87336-93-0
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.	Mário Renato Longen	978-65-87336-72-5
RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.	Mário Renato Longen	978-65-87336-69-5

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Os livros analisados são classificados como paradidáticos, porém, dada a gama de informações nos conteúdos teóricos, eles podem facilmente ser utilizados nas aulas Ensino Religioso, uma vez que os temas propostos estão consonantes com a Base Nacional Curricular Comum para cada ano letivo do Ensino Fundamental. O diferencial encontrado deve-se à metodologia empregada, que emerge o aluno em atividades variadas, permitindo ao discente um controle mais efetivo sobre o conteúdo abordado e o conseqüente desenvolvimento das habilidades de cada aluno.

Evidenciou-se que os livros oferecem mecanismos de controle de desempenho pelo professor, pois cada obra vem acompanhada por uma seção de avaliação de diagnóstico, por meio da qual os resultados dos alunos podem ser medidos individualmente, identificando-se seus pontos fracos e fortes em relação a determinado tópico.

Quanto ao conteúdo pedagógico, os livros foram analisados pela Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental, a partir dos parâmetros pré-estabelecidos, mas nunca se esquecendo de verificar a compatibilidade com o histórico da nossa política didático-pedagógica e do planejamento elaborado pela SEMED de João Lisboa-MA.

Diante dessas premissas, a conclusão a que se chegou foi a de que os livros analisados portam excelente metodologia de aprendizagem e estão totalmente de acordo com nossa proposta didático-pedagógica e com a BNCC.

As obras foram entregues à equipe, e, após a leitura e análise de cada livro, a equipe apresentou seu veredicto. Em reunião para conhecer os resultados propostos, os membros da Equipe Pedagógica, por unanimidade, deram respostas "sim" para todos os subitens dos itens **Distribuição dos Campos da Área do Conhecimento, Metodologia e Contextualização e Características Estruturais**, em relação a todos os livros apresentados no item 3 deste parecer.

Nesse sentido, em deliberação final, os membros da Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental revelaram que o alto índice de positividade das obras apresentadas deve-se ao fato de elas estarem atualizadas, trabalhando com contextos pertinentes a BNCC, desafiando atividades bem articuladas e fomentando o raciocínio lógico-argumentativo nos alunos.

Por isso, não restou qualquer dúvida na Equipe Pedagógica que os livros da coleção "RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA" da EDITORA: BOM JESUS, estão totalmente compatíveis com a proposta didático-pedagógica da

SEMED para o presente ano letivo e os seguintes, como também contribuirão sobejamente para a qualidade do ensino dos nossos alunos do Ensino Fundamental.

5. CONCLUSÃO FINAL

000017

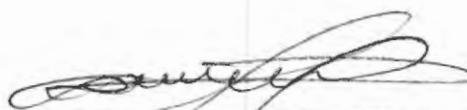
Após a avaliação final da Equipe Pedagógica, asseverou-se que os livros avaliados estão em total em conformidade com a proposta didático-pedagógica e com os fundamentos pedagógicos apresentados na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, fornecendo aos nossos alunos um material paradidático de qualidade e com capacidade pedagógica suficiente para a fixação dos conteúdos Ensino Religioso, de acordo com os anos finais do Ensino Fundamental.

Vale ressaltar que os materiais podem ser utilizados em conjunto com o livro didático adotado pela SEMED ou segundo o modo como o professor julgar mais adequado. E mais. As características dos livros possibilitam o uso individual do aluno em suas casas, o que contribui para o aprendizado.

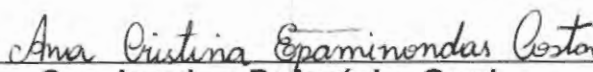
Por isso, deliberamos no sentido de que a aquisição da coleção “RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA” EDITORA: BOM JESUS, é necessária e fundamental para o estágio dos nossos alunos do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, mormente porque possibilita mecanismos para o professor orientar o educando mesmo em sistema remoto.

Posto isso, encerramos este parecer técnico, esperando termos contribuído com a análise de aquisição, consumo e utilização dos livros didáticos e paradidáticos do Ensino Fundamental da SEMED de João Lisboa -MA.

João Lisboa-MA, 19 de fevereiro de 2024.



Secretário Municipal de Educação
Davison Sormanni Almeida Alves



Coordenadora Pedagógica Geral
Ana Cristina Epaminondas Costa



Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
Euma Maria Calixto da Silva

	ESCOLA	GESTOR (A)
1	U. J. José Cláudio Lima Calisto	Isaura da Conceição Alves Santos
2	U. E. Professora Elza Maria	Pâmella Leticia Martins de Jesus.
3	U. E. Gonçalves Dias	Antonio Raimundo de Jesus Aguiar
4	U. E. Uona Celso	Merulene Barroso Silva
5	U. E. São Pedro	Sâmia Sousa Cavalcante.
6	U. E. Santa Maria	Ricardina R. de Barros.
7	U. E. Alcega Jorge Vieira	Sônia Louisa Sousa Teves
8	U. J. P. Tancredos	210101010 P. J. Filho
9	U. J. Paulo Maduna	Raoni Almeida Teixeira
10	Unidade Esc. União	M. Espiridiana Rocha de Oliveira
11	U. E. Humberto de Campos	Berici de Sousa Reis
12	U. Int. Benedito Leite	Maura Pereira dos Passos
13	U. J. Joana Menezes	Cleudomom Loureiro de S. Melo
14	U. J. Norte Sul	Adelcia Valariana Cardoso
15	U. E. J. de Assis Pimentes	Cinara Guimarães Sousa
16	U. J. Laurentina P. Neto	Eliêda Lúcia da Silva Sousa
17	U. E. Aldenor Ciruela	Alcimar Monteiro Melo
18	Esc. Cima Helena Calisto	Hermilene Silva Araújo
19	U. E. Manoel Sirqueira	Antonia Elia Borges de Sousa.
20	U. E. Maranhão Novo	Alino Medeiros Melo Rocha
21	U. E. FREI TOMÉ	Rosivaldo Rodrigues Silva
22	U. E. Almeida	Delany dos Reis
23	G. M. Olavo Bilac	Therocyde Morais Oliveira.
24	E. M. ROSELI NUNES	Antônio Galardo Diniz
25	U. E. Alfredo Nunes	Liliani Viana da Silva
26	Esc. Sbn. Adon Aldeira	Abimeel Silva Junior
27	U. E. Giradentes	Antônio Edson F. de Oliveira
28	E. São Jorge	Vanessa da Silva Sousa
29	U. B. M. Bom Jesus	Liliett da Conceição Araújo
30	U. J. Nossa Senhora de Nazaré	Adalton Sousa Silva
31	U. E. Santo Antônio	Marelene J. Sousa
32	U. E. São Francisco	Flávia Silva Figueira
33	CE. Prof. Dulma Gomes	Mara Zima Gomes da Silva
34		
35		
36		
37		
38		



000019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando Interno

João Lisboa (MA), 20 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000020

ANEXO
MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



000021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula **125440-5**, para atuar como **Chefe do Departamento de Compras**, praticando todos os atos inerentes à função.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02/2024

3 mensagens

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

5 de março de 2024 às 14:27

Para: dlfdistribuidora.ma@gmail.com, papelarianascimento@hotmail.com, comercialgpe@grupogpe.com.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

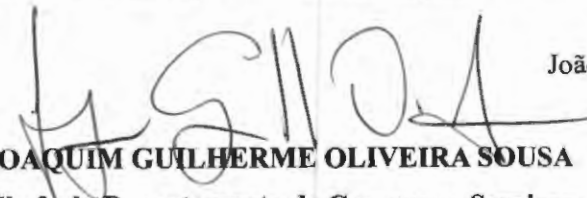
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 05 de março de 2024.



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

 Não contém vírus. www.avast.com

2 anexos

 **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02.2024 (1) (1) (1) (3).docx**
43K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: depcomprasjoaolisboa@gmail.com

5 de março de 2024 às 14:27



Address not found

Your message wasn't delivered to **comercialgpe@grupogpe.com.br** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; comercialgpe@grupogpe.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx-ha.skymail.net.br. (168.0.133.10, the server for the domain grupogpe.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <comercialgpe@grupogpe.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 05 Mar 2024 09:27:43 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>
To: dlfdistribuidora.ma@gmail.com, papelarianascimento@hotmail.com, comercialgpe@grupogpe.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 5 Mar 2024 14:27:27 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02/2024
----- Message truncated -----

Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

5 de março de 2024 às 15:

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 15:27
Para: dlfdistribuidora.ma@gmail.com <dlfdistribuidora.ma@gmail.com>; papelarianascimento@hotmail.com <papelarianascimento@hotmail.com>; comercialgpe@grupogpe.com.br <comercialgpe@grupogpe.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.02/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h (doze horas), ou enviar no **E-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
DESCRIÇÃO DO LIVRO DE RELIGIÃO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	350		
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	420		
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	410		
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	390		
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	430		



000026


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl Editora EDITORA: BOM JESUS	UNID	450		
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	472		
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	470		
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	450		
VALOR TOTAL				R\$	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 05 de março de 2024.


JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO
MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

000028

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: E.G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 1100 D, CENTRO IMPERATRIZ/MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA

ITEM	TITULO	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	350	130,00	45.500,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	420	130,00	54.600,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	410	130,00	53.300,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	390	130,00	50.700,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	430	130,00	55.900,00
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: Bom Jesus	450	130,00	58.500,00

Fone: (99) 3524-8493

Email: papelarianascimento@hotmail.com

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100/D, Centro - CEP: 65.903-270 - Imperatriz - Maranhão



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

000029

E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

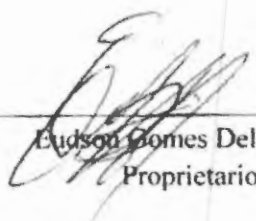
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Mario Renato longen EDITORA: Bom Jesus	472	130,00	61.360,00
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Mario Renato longen EDITORA: Bom Jesus	470	130,00	61.100,00
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ANO ENS. FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM BNCC (2023) AUTOR: Mario Renato longen EDITORA: Bom Jesus	450	130,00	58.500,00
TOTAL				499.460,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$. 499.460,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz//MA, 05 de março de 2024


Eudson Gomes Delmondes
Proprietario

Fone: (99) 3524-8493

Email: papelarianascimento@hotmail.com

Av. Dorival Pinheiro de Sousa, 1100/D, Centro - CEP: 65.903-270 - Imperatriz - Maranhão



EDUCAR
DISTRIBUIDORA
CNPJ: 50.914.823/0001-09

000030

PROPOSTA COMERCIAL

ORGÃO	
Secretaria de Educação de João Lisboa- MA	
DADOS GERAIS	
Prazo de pagamento: a combinar	
Prazo de validade da proposta: 30 dias	

ITEM	TÍTULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	350	R\$ 134,00	R\$ 46.900,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	420	R\$ 134,00	R\$ 56.280,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	410	R\$ 134,00	R\$ 54.940,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	390	R\$ 134,00	R\$ 52.260,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Langen EDITORA: BOM JESUS	430	R\$ 134,00	R\$ 57.620,00
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 134,00	R\$ 60.300,00
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Langen EDITORA: BOM JESUS	472	R\$ 134,00	R\$ 63.248,00
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Langen EDITORA: BOM JESUS	470	R\$ 134,00	R\$ 62.980,00
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Langen EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 134,00	R\$ 60.300,00
TOTAL				R\$514.828,00



MANOEL ANGELO
CANABRAVA JUNIOR
CPF:666.511.583-68

Teresina, 05 de março de 2024.



(86) 98169-2953
(86) 99941-8665



educardistribuidorathe@gmail.com



Rua Padre José Rego, 2732,
São João, Sala A, Teresina - I



EDUCAR
DISTRIBUIDORA
CNPJ: 50.914.823/0001-09

000031

PROPOSTA COMERCIAL

ORGÃO
Secretaria de Educação de João Lisboa- MA
DADOS GERAIS
Prazo de pagamento: a combinar
Prazo de validade da proposta: 30 dias

ITEM	TITULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pietsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	350	R\$ 134,00	R\$ 46.900,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pietsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	420	R\$ 134,00	R\$ 56.280,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pietsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	410	R\$ 134,00	R\$ 54.940,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pietsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	390	R\$ 134,00	R\$ 52.260,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	430	R\$ 134,00	R\$ 57.620,00
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pietsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 134,00	R\$ 60.300,00
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	472	R\$ 134,00	R\$ 63.248,00
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	470	R\$ 134,00	R\$ 62.980,00
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 134,00	R\$ 60.300,00
TOTAL				R\$514.828,00



MANOEL ANGELO
CANABRAVA JUNIOR
CPF:666.511.583-68

Teresina, 05 de março de 2024.



(86) 98169-2953
(86) 99941-8665

educardistribuidorathe@gmail.com

Rua Padre José Rego, 2732,
São João, Sala A, Teresina - I



Proposta que fazem, CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ:37.257.108/0001-74, firma estabelecida nesta capital na Rua: Carlos Eugênio Porto, Nº 425 – Bairro São João e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TÍTULO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Plesch Puhl EDITORA: BOM JESUS	350	R\$ 121,00	R\$ 42.350,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Plesch Puhl EDITORA: BOM JESUS	420	R\$ 121,00	R\$ 50.820,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Plesch Puhl EDITORA: BOM JESUS	410	R\$ 121,00	R\$ 49.610,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Plesch Puhl EDITORA: BOM JESUS	390	R\$ 121,00	R\$ 47.190,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	430	R\$ 121,00	R\$ 52.030,00
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Plesch Puhl EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 121,00	R\$ 54.450,00
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	472	R\$ 121,00	R\$ 57.112,00
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	470	R\$ 121,00	R\$ 56.870,00
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	450	R\$ 121,00	R\$ 54.450,00
TOTAL				R\$464.882,00



CH Distribuidora

(94) 3251-0355

chdistribuidora@pymex.com

Rua Carlos Eugênio Porto 425
1ºº José Tereza D.
CEP: 64244-450



CONTA CH DISTRIBUIDORA

BANCO BRADESCO

Ag: 1950-0

CC: 372571-6

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, POR ACRESCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

Teresina, 08 de Março de 2024.

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF: 847.946.663-49



chdistribuidoraapp

(86) 2213-0335

chdistribuidoraapp@gmail.com

Rua Carlos Eugênio Porto, 425
São João, Teresina - PI
CEP: 64006-510



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000034



Proc. Adm.: 12.008/2024

João Lisboa (MA), 12 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000035



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	350	128,33	44.915,50
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	420	128,33	53.898,60
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	410	128,33	52.615,30
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	390	128,33	50.048,70
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	430	128,33	55.181,90
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	472	128,33	60.571,76
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	470	128,33	60.315,10
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
TOTAL						493.043,86



000036



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “**Ordem de Fornecimento**”.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



000036



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.



000039



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



000040



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000041



8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



000042



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a I (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000043



8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.043,86 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 12 de março de 2024



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000044



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



000045



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.008/2024

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Davison Sormanni Almeida Alves

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 010/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos alunos da rede de ensino municipal, os quais vem de família de baixa renda e necessitam de orientação pedagógica adequada, permitindo o acesso aos materiais sem que disso resulte prejuízo a sua subsistência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000046



Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação de livros didáticos por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da impossibilidade de acesso aos materiais pedagógicos básicos e necessários à aprendizagem. É importante ressaltar que, garantir o acesso ao livro didático oferece condições para o desenvolvimento de uma educação que colabore para o desenvolvimento pleno do público alvo, possibilitando a adequada preparação dos alunos e o sucesso escolar nos anos subsequentes, de uma feita que norteia o educador para uma prática pedagógica atuante e produtiva, incluindo todos os segmentos necessários ao bom desenvolvimento no processo do ensino-aprendizagem.

Finalmente, após a escolha do material por meio de Parecer Técnico Pedagógico em anexo a este Estudo, bem como promovido o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	350
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	420
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl	UNID	410



000047



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>EDITORA: BOM JESUS</i>		
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	390
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	430
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Douglas Pletsch Puhl</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	450
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	472
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	470
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	450

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à aprendizagem dos alunos da rede de ensino municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.



000048



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se Aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla,



000049



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000050



3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no aprendizado dos alunos, possibilitando aos mesmos o acesso aos materiais pedagógicos básicos.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000051



pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000052



Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;


CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000053



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 12 dias do mês de março de 2024


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PROBIO EXTRA
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029843171MAYB5P80KHQ37. 04/01/2021 12:06:18
Atx: 13 16, Total R\$ 5 12 Empl R\$ 4,63 FFGC R\$ 0,13 FADFP
R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Oliver Gomes de Almeida
Município Designada

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glênder Malheiros Guimaraes
Glênder Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

000054



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 12.008/2024)

MINUTA

000055

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de livros de educação religiosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O certame é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



000056



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



000057



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000058



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. editora;

5.1.3. autor;

5.1.4. quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000059



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000060



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000061



- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000062



6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000064



7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



000065



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



000066



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



000067



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000068



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



000069



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoalisboa@hotmail.com



000070



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joao lisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 14 de março de 2024


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000071



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 12.009/2024)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	350	128,33	44.915,50
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	420	128,33	53.898,60
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	410	128,33	52.615,30
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	390	128,33	50.048,70
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	430	128,33	55.181,90
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	472	128,33	60.571,76
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	470	128,33	60.315,10
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
TOTAL						493.043,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



000072



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na “**Ordem de Fornecimento**”.
- 5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



000073



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



000075



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



000076



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



000077



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.043,86 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 12 de março de 2024


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000078



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 12.008/2024)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.008/2024

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Davison Sormanni Almeida Alves

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 010/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos alunos da rede de ensino municipal, os quais vem de família de baixa renda e necessitam de orientação pedagógica adequada, permitindo o acesso aos materiais sem que disso resulte prejuízo a sua subsistência.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação de livros didáticos por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da impossibilidade de acesso aos materiais pedagógicos básicos e necessários à aprendizagem. É importante ressaltar que, garantir o acesso ao livro didático oferece condições para o desenvolvimento de uma educação que colabore para o desenvolvimento pleno do público alvo, possibilitando a adequada preparação dos alunos e o sucesso escolar nos anos subsequentes, de uma feita que norteia o educador para uma prática pedagógica atuante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000080



e produtiva, incluindo todos os segmentos necessários ao bom desenvolvimento no processo do ensino-aprendizagem.

Finalmente, após a escolha do material por meio de Parecer Técnico Pedagógico em anexo a este Estudo, bem como promovido o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	350
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	420
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	410
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	390
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	430
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl	UNID	450



000081



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>EDITORA: BOM JESUS</i>		
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	472
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	470
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). <i>AUTOR: Mario Renato Longen</i> <i>EDITORA: BOM JESUS</i>	UNID	450

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à aprendizagem dos alunos da rede de ensino municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



000082



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se Aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000083



No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no aprendizado dos alunos, possibilitando aos mesmos o acesso aos materiais pedagógicos básicos.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000084



fabricação as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



000085

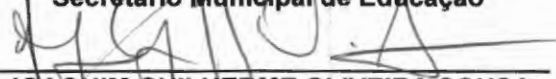


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.




DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000085



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 12.008/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000087



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



000089



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



000090



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000091



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

CPF: _____



000092



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº 12.009/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de ____ de ____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	350		
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	420		
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	410		
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	390		
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	430		
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450		
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	472		
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	470		
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen	464245	UND	450		



000093



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITORA: BOM JESUS						
						TOTAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000094



Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 15 de março de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

000095



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000096



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] aquisição de livros didáticos de educação religiosa [...]”.

Elaborado Parecer Técnico Pedagógico, Estudo Técnico Preliminar e promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (destaques e grifos nossos)

Cumpra observar que a minuta do instrumento convocatório exige, a título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 6º e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos



000097.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Parecer Técnico Pedagógico, minuta do contrato e minuta de proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes,



000098



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

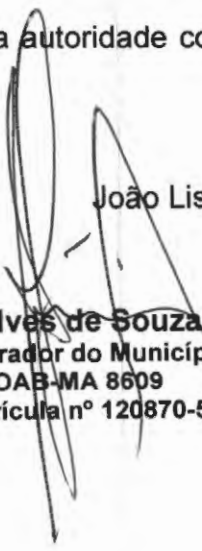
etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 19 de março de 2024


Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000099




Processo: 12.008/2024

João Lisboa (MA), 20 de março de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000100



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 12.009/2024)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25.04.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de livros de educação religiosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O certame é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000101



3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



000102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000103



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *editora;*

5.1.3. *autor;*

5.1.4. *quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



000104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.



000105



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



000106



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000107



6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000108



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000109



7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



000110



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000111



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



000112



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



000114



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

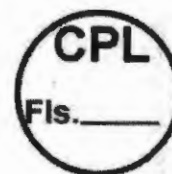
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000115



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 05 de abril de 2024


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000116



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 12.009/2024)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	350	128,33	44.915,50
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	420	128,33	53.898,60
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	410	128,33	52.615,30
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	390	128,33	50.048,70
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	430	128,33	55.181,90
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	472	128,33	60.571,76
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	470	128,33	60.315,10
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450	128,33	57.748,50
TOTAL						493.043,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



000117



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na "Ordem de Fornecimento".

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



000118



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



000119



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



000120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



000121



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000122



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.043,86 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 12 de março de 2024

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000123



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 12.008/2024)**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.008/2024

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Davison Sormanni Almeida Alves

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 010/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Portaria nº 278/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos alunos da rede de ensino municipal, os quais vem de família de baixa renda e necessitam de orientação pedagógica adequada, permitindo o acesso aos materiais sem que disso resulte prejuízo a sua subsistência.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação de livros didáticos por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da impossibilidade de acesso aos materiais pedagógicos básicos e necessários à aprendizagem. É importante ressaltar que, garantir o acesso ao livro didático oferece condições para o desenvolvimento de uma educação que colabore para o desenvolvimento pleno do público alvo, possibilitando a adequada preparação dos alunos e o sucesso escolar nos anos subseqüentes, de uma feita que norteia o educador para uma pratica pedagógica atuante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000125



e produtiva, incluindo todos os segmentos necessários ao bom desenvolvimento no processo do ensino-aprendizagem.

Finalmente, após a escolha do material por meio de Parecer Técnico Pedagógico em anexo a este Estudo, bem como promovido o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	350
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	420
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	410
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	390
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UNID	430
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl	UNID	450



030126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EDITORA: BOM JESUS		
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	472
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	470
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UNID	450

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à aprendizagem dos alunos da rede de ensino municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período.
(art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



000127



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se Aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



000128



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "Ordem de Fornecimento". Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no aprendizado dos alunos, possibilitando aos mesmos o acesso aos materiais pedagógicos básicos.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000129



fabricação as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida sua certificação pelo INMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que os materiais sejam certificados pelo INMETRO e atendam ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em seu processo de fabricação são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



000130

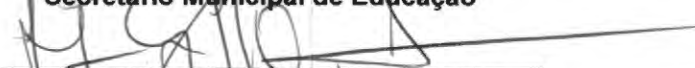


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000131



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 12.008/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



000132



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000133



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



000134



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



000135



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000136



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



000137



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 12.009/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de ____ de ____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	350		
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	420		
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	410		
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	390		
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	430		
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	450		
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	472		
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	UND	470		
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen	464245	UND	450		



000138



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITORA: BOM JESUS							
							TOTAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 22 de março de 2024

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

000140



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa - Ma - Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma



000141



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 05 de abril de 2024

Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-000

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: impresso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 350
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 44.915,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (350)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 420
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 53.898,60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (420)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 410
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 52.615,30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (410)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 390
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 50.048,70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (390)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000143

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 430

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 55.181,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (430)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.748,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 472

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 60.571,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (472)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 470

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 60.315,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (470)

Descrição Detalhada: Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.748,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)



000144



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10.04.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SEMED/ FUNDEF**

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoal(s) jurídico(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A abertura da sessão será em 23/04/2024 às 10:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barra docorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarra docorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 4 de abril de 2024.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

Contrato nº 110/2024. Tomada de Preços nº 24/2023.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2024, seção 3, página 222, onde se lê: Valor: de R\$ 2.275.792,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Leia-se: Valor: de R\$ 2.275.795,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2024. ASS: Publique-se. JOANYCE CARNEIRO SOUZA. Secretária Interina da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, assinado em 04/04/2023. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DO PROGRAMA PNAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.0007/2024. MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001.24. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE, CNPJ nº32.219.389/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 544.120,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais). RECURSO: 12.361.0022.2027.0000 - MANUTENCAO DO QSE; 12.361.0024.2028.0000 - MANUTENCAO DO PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA INICIAL: 04 de abril de 2024. VIGÊNCIA FINAL: 30 de dezembro de 2024. ASSINATURA: Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA. 04 de abril de 2024.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 de que trata este processo, selecionou a melhor proposta AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO PROGRAMA PNAE. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE CNPJ/MF nº32.219.389/0001-57), vencedora desse certame nos termos da Ata de Resultado da Chamada Pública 001/2024.

Cedral - MA, 4 de abril de 2024.
TATIENNE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2024**

Concorrência nº 008/2024, Processo Adm. nº 1293/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadina/MA; Abertura: 23/04/2024 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadina-MA, 5 de abril de 2024.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2024, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica em vias do município de Codó - MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 26/04/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.codo.ma.gov.br/aviso e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis.

Codó-MA, 8 de abril de 2024.
ANTÔNIO EDSON FREIRE DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - SEMED

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/DP. Processo Administrativo Nº 2023.1107.001/2023 - SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEF. Contratada: VORTEX EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ Nº 41.922.844.0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra: Escola 09 salas do Bairro Alto do Pacote - (1117946) FNDE, no município de Dom Pedro/MA. Valor Total: R\$ 8.343.788,50 (oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0021.1037.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLA; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 007/2024, através do Processo nº 005/2024, Emenda Parlamentar, Transferência Especial. Plano de Ação 09032023-2-041635, programa 09032023-2, torna público aos interessados que realizará a 09h00min, horário de Brasília, do dia 25 de abril de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação de área pública da Praça do Terminal no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

A sessão pública será realizada por meio de recursos da tecnologia da informação, através do site: www.licitaigarapedomeio.com.br.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br, Portal da Transparência Municipal no endereço: https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou no SINC-Contrata, no endereço: https://www.tcema.tc.br/ ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Halckel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

Igarapé do Meio - MA, 5 de abril de 2024.
ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024-PMIG**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú realizará licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 33 unidades habitacionais para as famílias município de Itaipava do Grajaú que foram desabrigadas devido as chuvas intensas com infraestrutura incidente. Meta 1: Construção De 33 Unidades Habitacionais Rurais 6,0 X 7,95. Área 47,70 M2 em alvenaria convencional. Meta 2: Infraestrutura Incidente, contemplando serviços de rede de água, drenagem iluminação e pavimentação de ruas. Abertura: 25/04/2024 às 08:00 horas. Tipo Licitação: Menor Preço Global. Endereço: https://www.compraspmig.com.br/. Base Legal: CF - Art. 37. XXI: Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo: 2024021/2024-PMIG. Obtenção do Edital: site https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/ e consultados no e-mail: cpl.pmig@gmail.com.

Itaipava do Grajaú-MA, 2 de abril de 2024.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Processo Administrativo nº. 202404022/24 do tipo: Menor Preço por global OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e acessibilidades e sinalização vertical e horizontal na sede do município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Contrato de Repasse OGU nº 946059/2023 - Operação 1088560-85 - Programa Mobilidade Urbana, o certame se realizará às 11:00 hs do dia 24 de abril de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 8 de abril de 2024.
FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Agente de Contratação

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Processo Administrativo nº. 202404024/24 do tipo: Menor Preço por global OBJETO: contratação de empresa especializada para pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado no município de Magalhães de Almeida/MA o certame se realizará às 08:00 hs do dia 24 de abril de 2024. (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.



000146



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10.04.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA: DISPENSA Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010504/2024. Base legal: art. 75 inciso VIII. Tipo: Menor Preço por item. OBJETO: aquisição de material odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Data do início para o recebimento das propostas: 08/04/2024 a partir das 08h00min. data final para recebimento das propostas: 12/04/2024 até 14h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl.cla@hotmail.com e www.licitalagoacu.ma.com.br. Conceição do Lago Açu/MA 05 de abril de 2024. Raimundo Benedito Pereira – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. CÓDIGO UASG: 930809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaoisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaoisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011782/2024 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de sistema de cartão magnético, por meio de postos credenciados e disponibilizados, para a frota (veículos próprios e alugados) do Município de Lima Campos /MA, com data inicial de abertura marcada para o dia 21/03/2024, às 09h00min, e REMARCADA para o dia 01/04/2024, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, FICA SUSPENSA, na fase em que se encontra, até ulterior deliberação, em decorrência da Decisão Liminar proferida no âmbito do Mandado de Segurança nº 0801331-35.2024.8.10.0051, a qual determina a suspensão imediata do Processo de Licitação nº 010/2024. Esclarecimentos adicionais no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos/MA, 02 de abril de 2024. ARIELSON MARCOLINO BARRETO Pregoeiro Portaria nº. 002, de 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024-CPL. PROCESSO ADM. Nº 007198/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no Município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 08 de abril de 2024. Westy Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h30min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, do tipo maior desconto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível da Frota de veículos oficiais e locados do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnccp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 05 de Abril de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2024. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de material de expediente, interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 10.04.2024

000148

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



PORTARIA Nº 101/20

P

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE: Art.1º. Exonerar- WILKA CARVALHO SANTOS- Coordenadora de Unidade Escolar Santa Maria. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 08 de abril de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: luq4jhrqaur20240408110459

PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE: Art.1º. Nomear- WILKA CARVALHO SANTOS- Coordenadora da Unidade Escolar Manoel Siriqueira. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 08 de abril de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: lmqdbyf0qg20240408110452

PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 002/98 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município).

RESOLVE: Art.1º. Conceder licença especial a servidora ANA LUCIA RIBEIRO BARBOSA MARINHO, cargo de PROFESSOR (A), matrícula 080340-5, pelo período de 03 (três) meses. Art.2º. Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON

SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: drpwjxw5k9e20240408110434

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,

<http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: woiilwpg6p1b20240408100443

EXTRATO DE CONTRATO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10.04.2024

000150

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

CONDOMÍNIO PARQUE DA LAJOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE DA LAJOA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEIJA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, o Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS Autônomos e Assalariados de Campesinos do Maranhão MA,

o progresso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AUTÔNOMOS E ASSALARIADOS DE CAMPESTRE, SINDICATO DE ASSALARIADOS DE CAMPESINOS DO MARANHÃO MA

Novo recorde do Registro Cidadão ultrapassa 1.100 atendimentos

Projeto esteve em São Bento, São Vicente Ferrer, São João Batista e Olinda Nova do Maranhão, na Baixada Maranhense
O projeto Registro Cidadão bateu novo recorde por duas vezes numa mesma etapa, na semana passada, na Baixada Maranhense.

Unimed
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE NOVOS COOPERADOS 2024.
Edital Extraordinário de Processos de Admissão de Novos Cooperados da Unimed Maranhão da Sui Cooperativa de Trabalho Médico

Além do recorde geral, o projeto também superou a maior marca por comarca, alcançada em São Bento, logo no primeiro dia, com 371 atendimentos.

- VI - Comprovação de 01 (um) ano de exercício profissional da especialidade na cidade em que pleiteia a vaga;
VII - Comprovação de inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) na sua cidade de atuação e que esteja na área de ação da Cooperativa;

- X - Comprovação de que possui conta no Banco Siciert de Imperatriz. Poderá ser dispensada na inscrição, mas será obrigatória caso a admissão seja aprovada.
XI - Declaração do Pleno conhecimento e aceitação do Estatuto Social disponibilizado no site da Unimed Maranhão do Sul como ANEXO IV deste edital.

- VI - Comprovação de 01 (um) ano de exercício profissional da especialidade na cidade em que pleiteia a vaga;
VII - Comprovação de inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) na sua cidade de atuação e que esteja na área de ação da Cooperativa;

EDSON MARTINS DE MOURA
Diretor Vice-Presidente
Unimed Maranhão do Sul

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 (LEI 14.133/2021)
 UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
 CRITÉRIO JULGAMENTO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000

A EMPRESA E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08, LOCALIZADA NA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO, BAIRRO:CENTRO, IMPERATRIZ-MA, APRESENTA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PROPOSTA COMERCIAL PARA O CERTAME EPIGRAFADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS /ISBN: 978-65-87336-48-0	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	350	RS 109,00	38.150,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS / ISBN:978-65-87336-54-1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	420	RS 109,00	45.780,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-58-9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	410	RS 109,00	44.690,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-59-6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	390	RS 109,00	42.510,00

5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pleitsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-56-5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pleitsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	430	R\$ 109,08	46.904,62
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pleitsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-90-9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pleitsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	450	R\$ 109,08	49.086,23
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-93-0	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	472	R\$ 109,08	51.486,00
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-72-5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	470	R\$ 109,08	51.267,84
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	464245	EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-69-5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	450	R\$ 109,08	49.086,23
TOTAL								R\$ 418.960,90
QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS								

TOTAL: R\$ 418.960,90
QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS

OBSERVAÇÕES: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RESPECTIVO, RESPONSABILIZANDO-SE A LICITANTE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PELA VERACIDADE DESTA INFORMAÇÃO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA L ESTIPULADA PARA A SUA ENTREGA).

Fone: (99) 3524-8493

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelarianascimento@hotmail.com

000153



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL, NOSSOS VALORES JA ESTÃO INCLUSOS OS ENCARGOS SOCIAIS E VALOR DE FRETE.

ESTAMOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

DADOS BANCÁRIOS
AG 0554.1
CC 96185-X
BANCO DO BRASIL

E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08

IMPERATRIZ, 25 DE ABRIL DE 2024

E G
DELMONDES:34620
404000108

E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
PROPRIETÁRIO

Assinado digitalmente por E G DELMONDES:34620404000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI
Multiple y5, OU=3702186000111, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PJA1, CN=E G DELMONDES:34620404000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 09:05:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Fone: (99) **3524-8493**

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelarianascimento@hotmail.com

000154



000155

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 896803217
Razão Social: E G DELMONDES
Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



000156

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 896803217
Razão Social: E G DELMONDES
Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20/09/2020	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	002	-



000157

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 896803217

Razão Social: E G DELMONDES

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000158

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 896803217
Razão Social: E G DELMONDES
Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000159

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 896803217
Razão Social: E G DELMONDES
Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000160

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 08:15:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
CAMPESTRE

MARANHÃO

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.598.550/0001-17

000161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para os devidos fins de prova, aplicação de desempenho e atestado de execução, que a empresa **E G DELMONDES - ME**, CNPJ/MF nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 1100 - LETRA D, CENTRO, CEP: 65.903-270 - Imperatriz/MA, neste ato, representada pelo, Sr. Eudson Gomes Delmondes, portador da cédula de identidade nº 159218420008 SSP/MA e CPF nº 328.805.703-44, forneceu, **MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, LIVROS E MATERIAL DIDÁTICOS**, atendendo a contento no que pertine aos prazos, horários e demais exigências, para atender às necessidades deste Município.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de Setembro de 2019.

Rita de Cássia Pereira Alves
Secretario Municipal da Administração

E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 01/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

000162

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	55.125,41	55.125,41	55.125,41	77.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	45.796,21	45.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	30.009,00	30.009,00	75.805,21	75.805,21
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
		TOTAL DO ATIVO:****:		399.324,21

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Eudney Gomes Delmondes
 CPF: 328.056.703-44 TITULAR

Eudney Daurado Sousa
 Eudney Daurado Sousa
 CPF: 625.860.153-04
 CRC 9048/MA

E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balço Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 02/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

000163

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

33.108,00

33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

2.744,44

SALÁRIOS E ORDENADOS

2.751,36

5.495,80

38.603,80

38.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

3.009,40

SIMPLES NACIONAL

17.954,88

20.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

5.099,95

5.099,95

26.064,23

26.064,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SÓCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCÍCIO

184.656,18

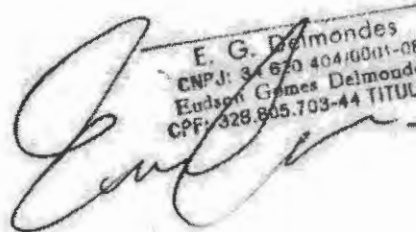
184.656,18

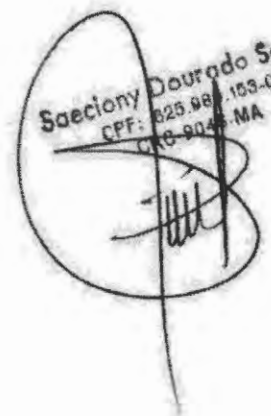
184.656,18

334.656,18

TOTAL DO PASSIVO:* 399.324,21**

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022


 E. G. Delmondes
 CNPJ: 346204040001-08
 Eudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR


 Saeciony Dourado Sousa
 CPF: 825.88.153-04
 010-904-MA

E.G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 03/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE CONTAS - RESULTADO DO EXERCICIO.

000164

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	1.000.045,56	1.000.045,56	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendidas/Serviços	- 514.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 142.224,20	- 656.838,30	343.207,26
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 11.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 15.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 18.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		- 45.612,74	297.594,52
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	- 29.761,52		
MARKETING	877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.921,10		
COMISSÃO S/VENDAS	-	- 31.805,62	265.788,90
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 3.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 3.600,00	- 6.857,03	258.931,87
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 13.107,15		
DESCONTOS CONCEDIDOS	978,50	- 12.128,65	246.803,22
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 32.400,00	- 62.147,04	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO			
(=) LUCRO DO EXERCICIO			184.656,18

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Eudson Gomes Delmondes
 CPF: 928.805.703-44 TITULAR

***** 184.656,18

Saetony Dourado Sousa
 CPF: 625.880.153-04
 C.C. 9048-MA

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 04/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

00016

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
ILG ==>	77.820,49	+	75.805,21
	38.603,80	+	26.064,23
ILG ==>	153.625,70		
	64.668,03		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

ISG ==>	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
ISG ==>			399.324,21
	38.603,80	+	26.064,23
ISG ==>	399.324,21		
	64.668,03		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
ILC ==>	77.820,49		
	38.603,80		

ÍNDICE DE ENDIVIDIMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo	
				Ativo Total
IET ==>	38.603,80	+	26.064,23	
				399.324,21
IET ==>	64.668,03			
				399.324,21

Handwritten signature
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 E. G. Delmondes
 CPF: 828.805.783-44 TITULAR

Handwritten signature
 Saecony Dourado Sousa
 CPF: 825.980.153-04
 CRC: 1546-MA



000166

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 16:12 SOB Nº 20230696511.
PROTOCOLO: 230696511 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307831226. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDI - 14682023
Código de validação: 5D834769AA

Número da guia: 23053601001559451.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 20 de julho de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 14682023 / Código: 5D834769AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

000168

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 20/07/2023 11:21 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 14682023 / Código: 5D834769AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000169



15/03/2024 17:48:36
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2861/2024
AUTENTICAÇÃO:VGQH-3WLU**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES** devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **21/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 15/03/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/03/2024 17:48:36
USUÁRIO:ANONYMOUS

000170



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000171

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131544/24

Data da

10/04/2024 22:17:15

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 22:17:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000172

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026565/24

Data da

10/04/2024 22:18:10

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativ de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 22:18:10



000173

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **E G DELMONDES**
CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:53:43 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MJSS100424235343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000174

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:54:52 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Y3JQ100424235452**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000175

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:54:36 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **BTD5100424235436**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000176

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**
CPF: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 23:54:18 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: S51L100424235418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000177

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**
CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:54:04 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XJ76100424235404

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000178

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **E G DELMONDES**
CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:38:40 do dia 15/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Z0G5150324183840

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 23:56:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2024 18:41:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000181

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **E G DELMONDES**

CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 23h55min21 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: SPDV.ZS3Z.S219.7AD2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



000182

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EUDSON GOMES DELMONDES**, CPF 328.805.703-44, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 23h56min11 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: QDAX.E1Q2.BDQN.987A

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



000183

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 34.620.404/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.614101-0**Razão Social:** E G DELMONDES**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA**Número:** 1100 **Complemento:** LETRA D**Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65903270 **DDD:** **Telefone:** 84499000**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 17/11/2023**ORIGINAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2010 - (4618403-4647802), 27/11/2019 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/04/2024**Número da Consulta:**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

00018



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2358824-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

E G DELMONDES

Cpf / Cnpj:

34.620.404/0001-08

Nome fantasia / Ocupante:

PAPELARIA NASCIMENTO

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ATC(m²):

183,16

Nº Pav:

1

Endereço:

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Número:

1100

Cidade:

IMPERATRIZ

UY

MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e condições prestadas, inclusive por meio de vistorias e da solicitação de documentos. Caso esteja ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização de minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, restrição ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não atendimento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prevista na vistoria, com Casuariedade do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 22/03/2024

Analista: CLETO PEREIRA LIMA

ISAIEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2358824-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em:
<http://cbm.sap.ma.gov.br>



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



000185

1055/2024

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024**

Insc. Municipal
9449399

CNPJ
34.620.404/0001-08

Data da Constituição
22/08/2019

Nome/Razão Social
E G DELMONDES

Denominação Comercial
PAPELARIA NASCIMENTO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias
4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número
1100

Complemento
LETRA D

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
2CYB-QCUB

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 28/03/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/03/2024 09:21:09



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000136

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:12:43 do dia 10/04/2024, com validade até o dia 10/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AyPGwrAcjRd8Yb3wrIkI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000187

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EUDESON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:13:15 do dia 10/04/2024, com validade até o dia 10/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V3jUrbqEwPPPmTgFXAmx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000188

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 22:13:15 do dia 10/04/2024 , com validade até o dia 10/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6PTm9rSf4E1yeXOOZmMO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000139

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPACIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990769469

M A

NOME: EUDSON GOMES DELMONDES

DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSOR/UF: 0159210420008 SERSP MA

CPF: 328.805.700-94 DATA NASCIMENTO: 14/11/1968

FILIAÇÃO: RAIMUNDO PERRIRA DELMONDES
 FLORACY GOMES DELMONDES

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: C

Nº REGISTRO: 00001899278 VALIDADEZ: 18/12/2024 Nº HABILITAÇÃO: 27/07/1994

OBSERVAÇÕES:

Eudson G. Delmondes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 23/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 19833500998 MA041013340

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000130

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DEL MONDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domésticos sanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
---	----------------	------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
--	----------------------------

EMPREGADO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 1

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 23/10/2022 às 21:55:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000191

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 23:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

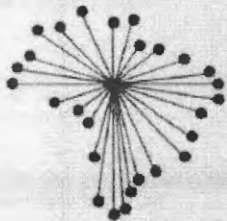
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.620.404/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	E G DELMONDES
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

000193



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

000194

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	Ativa	MA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000195

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: E G DELMONDES

INSCRIÇÃO: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/04/2024, às 23:13:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XY98LMYPE4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000196

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EUDSON GOMES DELMONDES

INSCRIÇÃO: 328.805.703-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/04/2024, às 23:13:51, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3P2EHVFS55

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

000197



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403349950
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D,, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240409930	01/04/2024	BALANCO
223	20230696511	24/05/2023	BALANCO
223	20220419752	05/04/2022	BALANCO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210529563	15/04/2021	BALANCO
223	20200191373	11/03/2020	BALANCO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20190918896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2024, às 17:08:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHLRAHLJ.

MAC2403349950

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



INSC. ESTADUAL: 12.614.101-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/05/2021
 RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS: 000198

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.620.404/0001-08 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES
 NIRE: 21102280981 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/08/2019 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65903-270
 ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA NÚMERO: 1100
 COMPLEMENTO: LETRA D
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A LOJA RAIUGA BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8449-9000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: AVE Dorgival Pinheiro de Sousa NÚMERO: 1100
 COMPLEMENTO: LETRA D;
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: Centro
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8449-9000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
3	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
7	8219901	FOTOCÓPIAS
8	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
9	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
11	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
12	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
13	4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
14	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	-	Ativo
NF-e	01/12/2010	-	Ativo
NFC-e	27/11/2019	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

000199

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000200

Certifico que nesta data (10/04/2024 às 23:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.620.404/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6617.4E4C.BFCE.E404 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000201

Certifico que nesta data (10/04/2024 às 23:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 328.805.703-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6617.4E35.1A54.2381 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

NOME: **DIONÍSIO GOMES DELMONDES**

DOC. IDENTIFICACIONAL: **015.021842008 JESP MA**

CPF: **328.805.703-44** DATA NASCIMENTO: **11/11/1969**

PLACAO: **RA. HONORIO FERRAZ DELMONDES**

PLACA: **FLORACIA GOMES DELMONDES**

PERMISO: **0000000000** ACC: **0000000000** CAT. POR: **C**

N.º REGISTRO: **05001896278** VALIDADE: **10/12/2024** HABILITACAO: **27/07/1998**

DESTINACAO: **Caravana de Esportes**

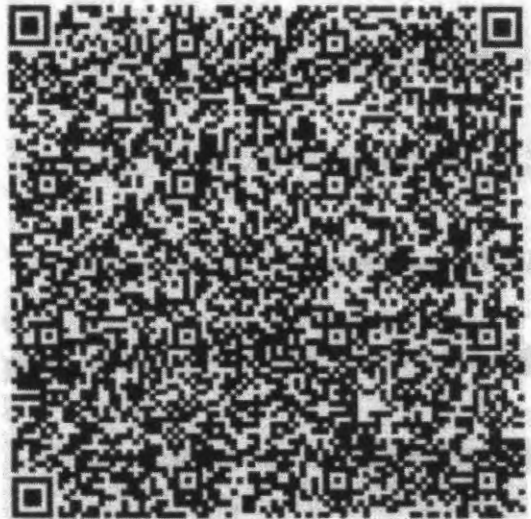
LOCAL: **CAS LUTIX, MA** DATA EMISSAO: **13/12/2019**

Assinado eletronicamente pelo(a) **MARANHÃO**

1990769469

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

6 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ 100

Poder Judiciário TJ-MA - São
 AUTENT03041508.476R. JLB6 JMS82
 24.09.2021 16:03:46 - R\$ 13,18 Total
 Fd: 5,12 - Empl: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13
 FRDEF: R\$ 0,18 FENF: R\$ 0,18
 Consulte em https://seio.tjma.jus.br

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
 Escrevente Autorizado

6 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ 100

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 349.969
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12
 Imperatriz - MA, 24 de agosto de 2021
 Cleodomir Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
 Escrevente Autorizado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES			Protocolo: MAC2403349874
NIRE : 21102280981 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102280981	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 01/04/2024	Número 20240409930	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES			
Identidade: 159218420008		CPF: 328.805.703-44	
Estado civil: ;ASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA			
Identidade: 3435674		CPF: 625.980.153-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2024, às 17:08:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSVKA7EA.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



000204

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 20/03/2024, às 23:27:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 18/03/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **a8NbILnWqDGa2Cr**.



000205

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 20/03/2024, às 23:27:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 18/03/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **a8NbILnWqDGa2Cr**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUDSON GOMES DELMONDES		000206	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA		CEP 65900-630	CPF (número) 328.805.703-44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	NÚMERO 221
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX		000207	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA		CEP 65900-630	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		CEP 65903-270	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO LETRA D:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO DEVERBAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

000208

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62698015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
 PROTOCOLO: 190918296 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903853756. NIRE: 21102280981.
 E G DELMONDES

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

000209

EUDSON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES - ME** estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, e tendo como procurador o Sr. **SAECIONY DOURADO SOUSA**, brasileiro, nascido em 03/04/1981, em Imperatriz - MA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 625.980.153-04, cédula de identidade nº 343567-04, resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES - ME** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4781-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho,
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 06 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000210

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 11:29 SOB N° 20191270458.
PROTOCOLO: 191270458 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190S710707. WIRE: 2110Z2S0981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

EUDESON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 – GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES**

000212

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.



000213

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES

JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB N° 20210679123.
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA	CPF(número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA				NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA				NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL		
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF MA
				JUNTA DE JUNTA COMERCIAL AUTORIZADO DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO <input type="checkbox"/>
				AUTENTICAÇÃO  MA2190002906781


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA
CPF (número) 328.805.703-44			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOÃO LISBOA			NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</p>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA			NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000216

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853756. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresse Rodrigues Manduca
SECRETÁRIA-GERAL
São Luis, 22/08/2019
www.esprasaFacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000217

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

EUDSON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES - ME** estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, e tendo como procurador o Sr. **SAECIONY DOURADO SOUSA**, brasileiro, nascido em 03/04/1981, em Imperatriz - MA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 625.980.153-04, cédula de identidade nº 343567-04, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES - ME** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho,
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 06 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000218

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 11:29 SOB Nº 20191270458.
PROTOCOLO: 191270458 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11908710707. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

000219

EUDESON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 – GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES**

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.

000220



000221

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB N° 20210679123,
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5


Folha: 1

000222

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	25.125,41	25.125,41	25.125,41	47.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	19.796,21	19.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	15.616,31	15.616,31	35.412,52	35.412,52
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO:*****			328.931,52	

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023



Saeciany Daurado Sousa

CPF: 825.985.153-04

CRC-9948 MA



Eudson Gomes Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
CPF: 325.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108
 Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.
 Balanço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023. NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 5

Folha : 2

000223

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES 33.108,00 33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS 12.744,44

SALARIOS E ORDENADOS 8.751,36 21.495,80 54.603,80 54.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER 3.009,40

SIMPLES NACIONAL 27.954,88 30.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS 5.099,95 5.099,95 36.064,23 36.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS 150.000,00 150.000,00 150.000,00


RESERVA DE CAPITAL

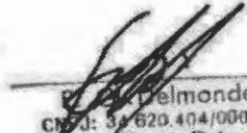
RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCICIO 88.263,49 88.263,49 88.263,49 238.263,49

TOTAL DO PASSIVO:* 328.931,52**

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023


 Saecily Dourado Sousa
 CPF: 625.880.153-04
 CRC 9046-MA


 Edson Gomes Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5

Folha: 3

000224


DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO", 2023.

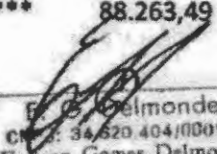
RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	458.652,87	458.652,87	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendas/Serviços	- 214.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 42.224,20	- 256.838,30	201.814,57
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 8.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 5.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 8.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		- 22.612,74	179.201,83
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 19.761,52		
MARKETING	- 877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.921,10		
COMISSÃO S/ VENDAS		- 21.805,62	157.396,21
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO	- 2.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 2.600,00	- 4.857,03	152.539,18
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 3.107,15		
DESCONTOS CONCEDIDOS	- 978,50	- 2.128,65	150.410,53
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 32.400,00	- 62.147,04	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO			
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO			88.263,49

88.263,49

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023


 Dorgival Pinheiro de Sousa
 CPF: 025.980.153-04
 CRC: 9046-MA


 Hudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.905.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108
 Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-85.903-270, Imperatriz - MA.
 Balanço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023. NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário: 5

Folha: 4

000225

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG --->	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ILG --->	47.820,49	+	35.412,52	
	54.603,80	+	36.064,23	
ILG --->	89.233,01			
	90.668,03			

0,92

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG --->	Ativo Total		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG --->	328.931,52			
	54.603,80	+	36.064,23	
SG --->	328.931,52			
	90.668,03			

3,63

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC --->	Ativo Circulante		Passivo Circulante	
ILC --->	47.820,49			
	54.603,80			

0,88

RISCO DE ENDIVIDAMENTO SOCIAL

IET --->	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo	Ativo Total
IET --->	54.603,80	+	36.064,23	328.931,52
IET --->	90.668,03			328.931,52

0,28

Saetleny Dourado Sousa
 Saetleny Dourado Sousa
 CPF: 825.980.153-04
 CRC-9048-MA

E. G. Delmondes
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.04/0001-08
 Hudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5

Folha: 5

000226

1 – Contexto Operacional.

A Empresa E G DELMONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa E G DELMONDES, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2023 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

- 3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 – A empresas nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

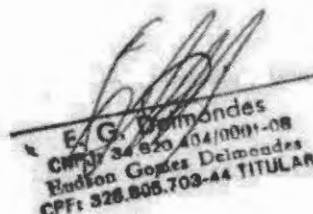
4 – Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.


Saeltony Dourado Sousa
CPF: 825.880.153-04
CRC-9046-MA


E G Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR



000227

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 08:17 SOB Nº 20240409930.
PROTOCOLO: 240409930 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404423976. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
E G DELMONDES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E G DELMONDES

CNPJ:34620404000108

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Termo de Abertura

Diário: 005 Folha: 001

000228

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 57 (CINQUENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 5(CINCO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023 DA EMPRESA E G DELMONDES, ESTABELECIDÀ À AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA, D, CENTRO, IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.


CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2023


EUDIMAR GOMES DELMONDES

CPF 32880570344

EMPRESARIO


SAECIONNY DOURADO SOUSA

CPF: 625.980.153-04

CRC 9045 MA

E G DELMONDES

CNPJ:34620404000108

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Termo de Encerramento

Diário: 005 Folha: 057

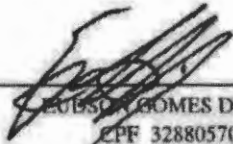
000229

TERMO DE ENCERRAMENTO


CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 57 (CINQUENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 5(CINCO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EMPRESA E G DELMONDES.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



EUBSON GOMES DELMONDES
CPF 32880570344
EMPRESARIO



SAEFONY DOURADO SOUSA
CPF:625.980.153-04
CRC 9046 MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

000230

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 09:12 SOB N° 20240411218.
PROTOCOLO: 240411218 DE 28/03/2024. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



000231

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SAECIONY DOURADO SOUSA
REGISTRO.....	: MA-009046/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.980.153-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/04/2024 as 00:04:02.

Válido até: 10/07/2024.

Código de Controle: 371794.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-SJDI - 11082024
Código de validação: BCAA1DBAE5

Número da guia: 24053601001771437.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 18 de abril de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 11082024 / Código: BCAA1DBAE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

000233

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/04/2024 12:28 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 11082024 / Código: BCAE1DBAE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-SJDI - 11102024
Código de validação: A510E90539

Número da guia: 24053601001771398.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 18 de abril de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 11102024 / Código: A510E90539
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

000235

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/04/2024 12:36 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 11102024 / Código: A510E90539
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000236

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.620.404/0001-08 DUNS®: 89*****17
Razão Social: E G DELMONDES
Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2024
Receita Municipal	Validade:	21/06/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/04/2024 10:13

1 de 1

CPF: 328.XXX.XXX-44 Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

Ass: _____



000237

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - LETRA D - CENTRO - 65.903-270 -
Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/04/2024 10:11

1 de



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



000239

24/04/2024 21:35:23
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6919/2024
AUTENTICAÇÃO:SIAA-ESCJ**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EUDSON GOMES DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **328.805.703-44** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA PESSOA FISICA

CPF: 328.805.703-44

Razão Social:EUDSON GOMES DELMONDES

Endereço: R. JOAO LISBOA, 0 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até **14/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 24/04/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDAO

000239

24/04/2024 21:32:44
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6700/2024
AUTENTICAÇÃO:PVBE-UTAE**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

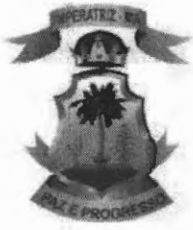
Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **21/06/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 24/04/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



24/04/2024 21:32:44
USUÁRIO:ANONYMOUS

000240



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000241

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão n°: 10854810/2024

Expedição: 16/02/2024, às 15:03:21

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

00024

Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

CPF: 328.805.703-44

Certidão nº: 18160660/2024

Expedição: 15/03/2024, às 18:26:28

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUDSON GOMES DELMONDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **328.805.703-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000243

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:51 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **3840.6738.A3E2.635E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000244

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:51 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **3840.6738.A3E2.635E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000245

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:51 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **3840.6738.A3E2.635E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000246



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902182018422620

Informação obtida em 10/04/2024 23:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131544/24

Data da

10/04/2024 22:17:15

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 22:17:15



000248

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026565/24

Data da

10/04/2024 22:18:10

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 22:18:10



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/03/2024 17:48:36
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2861/2024
AUTENTICAÇÃO:VGQH-3WLU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **21/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 15/03/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/03/2024 17:48:36
USUÁRIO:ANONYMOUS

000250



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/03/2024 17:51:01
USUÁRIO:ANONYMOUS

000251

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4270/2024
AUTENTICAÇÃO:9XFO-5LGQ**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EUDSON GOMES DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF 328.805.703-44 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA PESSOA FISICA

CPF: 328.805.703-44

Razão Social: EUDSON GOMES DELMONDES

Endereço: R. JOAO LISBOA, 0 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até **14/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 15/03/2024.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO Imperatriz-MA, CEP 65903-270, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES** residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44 forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. **MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL** portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355. Sendo que o material/serviço foi entregue/executado dentro do prazo estabelecido, que os mesmos são de boa qualidade e atenderam as necessidades deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	465.00	3,740	1.739,10
00002	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	CAIXA	160.00	5,950	952,00
00003	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	4,490.00	1,920	8.620,80
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	780.00	43,400	33.852,00
00005	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	310.00	24,000	7.440,00
00006	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	215.00	19,700	4.235,50
00007	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	261.00	11,150	2.910,15
00008	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	256.00	15,100	3.865,60
00009	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	315.00	85,300	26.869,50
00010	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	800.00	1,800	1.440,00
00011	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	600.00	27,000	16.200,00
00012	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	436.00	11,800	5.144,80
00013	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	440.00	2,200	968,00
00014	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BLOCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	1,050.00	4,890	5.134,50
00015	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	191.00	12,040	2.299,64
00016	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Mar ca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS	UNIDADE	343.00	86,110	29.535,73

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000253

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00017	CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPIS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. LÁPIS PRETO N° 02 - Marca.: BRW CAIXA	632,00	56,200	35.518,40
00018	LÁPIS PRETO N° 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DI INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50. ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: UNIDADE SCRIPT	1,000.00	9,830	9.830,00
00019	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE UNIDADE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE F/15FLSTAR	36.00	276,310	9.947,16
00020	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA UNIDADE - Marca.: DELLO	190.00	4,260	809,40
00021	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE UNIDADE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	355.00	3,730	1.324,15
00022	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW UNIDADE COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	1,310.00	1,920	2.515,20
00023	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	50.00	14,670	733,50
00024	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE - Marca.: MARPAX	114.00	11,030	1.257,42
00025	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: UNIDADE : EMBALANDO	370.00	17,000	6.290,00
00026	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX UNIDADE PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO N° 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	641.00	11,070	7.095,87
00027	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW UNIDADE COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	1,710.00	10,050	17.185,50
00028	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA UNIDADE REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	1,170.00	18,840	22.042,80
00029	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI PACOTE ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	566.00	4,400	2.490,40
00030	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - M PACOTE arca.: SÃO ROQUE	1,120.00	4,200	4.704,00
00031	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - PACOTE Marca.: SÃO ROQUE	1,200.00	5,450	6.540,00
00032	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - PACOTE Marca.: SÃO ROQUE	1,100.00	6,130	6.743,00
00033	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Mar PACOTE ca.: SÃO ROQUE	1,100.00	4,500	4.950,00
00034	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Ma PACOTE rca.: SÃO ROQUE	1,100.00	4,400	4.840,00
00035	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Mar PACOTE ca.: SÃO ROQUE	1,100.00	6,130	6.743,00
00036	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: PACOTE : GRAMP LINE	200.00	38,760	7.752,00
00037	TESOURA LÂMINA EM AÇO 6" - Marca.: JOCAR UNIDADE	30.00	9,010	270,30
00038	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT CAIXA	753.00	32,000	24.096,00
00039	ALFINETE - Marca.: BACCHI PACOTE	360.00	3,940	1.418,40
00040	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO UNIDADE Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	160.00	26,500	4.240,00
00041	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW UNIDADE A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	620.00	13,980	8.667,60
00042	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT UNIDADE ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS	800.00	0,240	192,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos

000254



00043	INTERNAS 229X324MM FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: ERW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	800.00	5,900	4.720,00
00044	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	800.00	6,800	5.440,00
00045	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	450.00	16,770	7.546,50
00046	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	842.00	4,440	3.738,48
00047	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.: BRW BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00048	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00049	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	UNIDADE	210.00	2,650	556,50
00050	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	350.00	45,760	16.016,00
00051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	1,120.00	0,580	649,60
00052	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	143.00	8,920	1.275,56
00053	APONTADOR - Marca.: BRW DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO	UNIDADE	1,100.00	0,330	363,00
00054	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE	200.00	72,000	14.400,00
00055	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .	UNIDADE	900.00	0,940	846,00
00056	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	600.00	13,700	8.220,00
00057	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	1,103.00	10,710	11.813,13
00058	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR Nº18, COR AMARELO. PACOTE COM 100G	PACOTE	100.00	2,900	290,00
00059	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1,050.00	0,190	199,50
00060	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES	EMBALAGEM	110.00	30,780	3.385,80
00061	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	60.00	6,700	402,00
00062	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	8,320	416,00
00063	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	6,700	335,00
00064	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: AL CALINA	PACOTE	150.00	20,500	3.075,00
00065	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2,010.00	6,130	12.321,30
00066	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Marca.: economica Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 2 litros	UNIDADE	9,860.00	3,750	36.975,00
00067	ALGODÃO EMBALAGEM COM 25g - Marca.: topz	UNIDADE	584.00	3,090	1.804,56
00068	BOTA DE PVC - Marca.: vulcabras INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UNIDADE. VÁRIOS TAMANHOS (36 ao 40)	PAR	834.00	49,500	41.283,00
00069	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO SANITÁ RIO - Marca.: limpolar	UNIDADE	648.00	7,350	4.762,80
00070	ESPANADOR C/CABO 40CM - Marca.: Duster	UNIDADE	360.00	22,500	8.100,00
00071	Esponja de Aço, pacot com 08 buchas - Marca.: asso lan	PACOTE	24,440.00	1,650	40.326,00
00072	FLANELA 30X50cm - Marca.: Copa-limpa FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL	UNIDADE	2,390.00	3,350	8.006,50

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



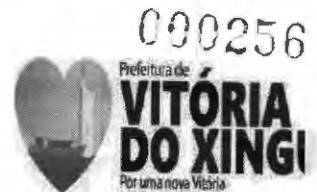
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ALGODÃO, EMBAINHADAS, MEDIDAS (28X35)cm DE LARGURA (40X60)cm DE COMPRIMENTO, CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO.			
00073	LIMPA CERÂMICA - Marca.: Azulim CAIXA	134,500	119,000	160.055,00
	LIMPA CERAMICA- DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR O PISO CERAMICO OU DE PORCELANATO. CAIXA 12 X 1 LITRO			
00074	LIMPADOR MULTIUSO - Marca.: oeste CAIXA	2,653.00	112,000	297.136,00
	Limpador multiuso especificação : limpador multiuso-composição, butilglicou, metassilicato de sodio, fosfato trissódio, sinergista, tensoativo não ionico conservante e água. Caixa com 24 Und.			
00075	Limpador para piso rustico (tipo pedrex) 2lt ou si UNIDADE	2,366.00	11,850	28.037,10
	milar - Marca.: pedrex			
00076	Luva de borracha látex multiuso, para limpeza (ama PAR	7,344.00	6,420	47.148,48
	rela) P/M/G - Marca.: Volks			
00077	PÃ DE PLÁSTICO PARA LIKO COM CABO DE 80 CM (GRANDE UNIDADE	220.00	15,500	3.410,00
) - Marca.: limpolar			
00078	FULVERIZADOR MANUAL PARA VENENO. - Marca.: Guarani UNIDADE	78.00	151,800	11.840,40
	POSSUI CAPACIDADE DE 07 LITROS FACIL MANUSEIO. SEU CINTO DE LADO PERMITE QUE VOCÊ POSSA TRASPORTAR.			
00079	Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos - Ma UNIDADE	1,145.00	8,500	9.732,50
	rca.: Perfacto			
	Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, granilite, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. Embalagem com 1 litro			
00080	Rodo em alumínio simples, com 60 cm c/ cabo - Marc UNIDADE	880.00	48,500	42.680,00
	a.: Eva			
00081	RODO EM PVC COM 30 CM, COM CABO - Marca.: limpolar UNIDADE	726.00	14,600	10.599,60
00082	Sabão em pó - Marca.: Ternura UNIDADE	2,680.00	6,120	16.401,60
	tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. 1 kg (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).			
00083	Sabão em pó multiação, partícula - Marca.: Ternura UNIDADE	5,740.00	4,200	24.108,00
	Sabão em pó multiação, partícula extra limpeza de 500 gr. (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).			
00084	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - Marca.: Copa-limp UNIDADE	600.00	12,710	7.626,00
	TAMANHO: 33cm X 50cm			
00085	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO - Marca.: Beth UNIDADE	193.00	18,500	3.570,50
	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO: Vassoura de teto confeccionada em sisal, com cabo e prolongador de cabo em madeira e dispositivo de encaixe, com dimensão mínima de 2,50m de comprimento total e máximo de 3,0 metros.			
00086	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML - Marca.: listerine UNIDADE	410.00	15,100	6.191,00
	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML C/ ALCOOL E MENTA			
00087	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE	178.00	27,000	4.806,00
	RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.			
00088	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE	178.00	34,500	6.141,00
	RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.			
00089	INSETICIDA LIQUIDO - Marca.: Baygon UNIDADE	2,580.00	11,650	30.057,00
	INSETICIDA LIQUIDO: praletrina 0,03%, imiprotrina 0,03% e cipermetrina. Frasco com 500 ml			
00090	ESCOVÃO - Marca.: Toq UNIDADE	1,064.00	14,470	15.396,08
	ESCOVÃO: escova com cabo para a limpeza pesada em pisos com praticidade, cerda dura, dimensões: 25 x 8,6 x 4,2 cm.			
00091	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COMPLETO - Marca.: Flash 1 UNIDADE	516.00	252,000	130.032,00
	imp			
00092	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS REFIL - Marca.: Flash limp UNIDADE	493.00	46,000	22.678,00
00093	ESFREGÃO VASSOURA/RODO - Marca.: Flash limp UNIDADE	683.00	156,000	106.548,00
00094	ESFREGÃO VASSOURA / RODO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE	690.00	47,000	32.430,00
	P			
00095	ESFREGÃO ZIG-ZAG ALGODÃO COMPLETO - Marca.: Flash UNIDADE	710.00	226,000	160.460,00
	limp			
00096	ESFREGAO ZIG-ZAG ALGODÃO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE	710.00	40,000	28.400,00
	P			
00097	ESPONJA MULTIUSO UND - Marca.: Wish UNIDADE	2,630.00	0,820	2.156,60
	esponja multiuso: esponja para lavagem de louça dupla face de fibras sintéticas, Largura 75 mm, comprimento 11 mm, espessura 22 mm.			
00098	LIKEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS - Marca.: Plasutil UNIDADE	700.00	71,000	49.700,00
	LIKEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; com alças laterais e capacidade para 60 litros sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.			
00099	Luva descartável: - Marca.: Latex CAIXA	1,020.00	54,000	55.080,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00100	Luva descartável : confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. caixa com 100 Und. Tam. P.M.G				
00100	NAFTALINA 50GR - Marca.: Nafil	PACOTE	1,780.00	2,400	4.272,00
00101	DATA DA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PÁ COLETA DE LIXO - Marca.: Toq	UNIDADE	512.00	13,300	6.809,60
00103	PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21cmX20cm COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50cm				
00103	Pano para limpeza em microfibras, não riscas, não so lta fiapos - Marca.: guapex	PACOTE	994.00	8,200	8.150,80
00104	SABONETE LIQUIDO - Marca.: Palmolive	UNIDADE	3,978.00	11,000	43.758,00
00105	SABONETE LIQUIDO: rico em extratos naturais que possuem agentes emolientes e suavizantes, limpam a pele sem agredir. Frasco com 500 ml.				
00105	Saco de lixo 500 litros - Marca.: Big Lixo	PACOTE	3,490.00	183,000	638.670,00
00106	Saco de lixo 500 litros especificação : polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 8 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de , 5mm. pacote com 50 unidade				
00106	SACO DE LIXO 30 LITROS - Marca.: Big Lixo	PACOTE	5,415.00	3,750	20.306,25
00107	PACOTE COM 100 UNIDADES Tapete entoalhado 40 x 60 cm em microfibras antiderapante - Marca.: Santista	UNIDADE	612.00	31,650	19.369,80
00108	Vassoura piaçava com cabo - Marca.: Toq	UNIDADE	1,098.00	18,490	20.302,02
00109	VENENO PARA INSETO 20ML - Marca.: Stb	UNIDADE	653.00	7,070	4.616,71
00110	MATA CARRAPATICIDA, E MOSQUISIDA E INSETICIDA PIRETRÓIDE. FRASCO COM 20 ML COM CAPACIDADE PARA DILUIÇÃO EM 20 LITROS DE ÁGUA.				
00110	BACIA DE PLÁSTICO 20LITROS - Marca.: Plasutil	UNIDADE	278.00	15,700	4.364,60
00111	RÍGIDO COM ACABAMENTO PERFEITO. PANO MULTIUSO ABSORVENTE, LAVA, LIMPA E SECA - Marca.: Panelux	UNIDADE	670.00	5,940	3.979,80
00112	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: Huggies	UNIDADE	298.00	9,880	2.944,24
00113	SHAMPOO INFANTIL: PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves de frutas e variadas-dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. Frasco com 480 ml.				
00113	TALCO INFANTIL - Marca.: Granado	UNIDADE	198.00	9,400	1.861,20
00114	TALCO INFANTIL: prevenir as assaduras causadas pela umidade, mantendo a pele do bebê suave e delicadamente perfumada. Por conter amido é mais absorvente, deixando a pele do bebê confortavelmente seca. 200G				
00114	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: Olimpo	UNIDADE	7,220.00	2,100	15.162,00
00115	Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 1 litro				
00115	Álcool líquido 70% embalagem 500 ml -Álcool Etilic	UNIDADE	13,800.00	3,900	53.820,00
00116	o - Sem essências - Marca.: start				
00116	Amaciante de roupa 2 Litros - Marca.: Plush	UNIDADE	1,281.00	5,700	7.301,70
00117	BALDE TAMANHO PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	736.00	49,000	36.064,00
00118	Bom Ar, spray embalagem com 500ml - Marca.: start	UNIDADE	8,440.00	9,500	80.180,00
00119	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO - Marca.: start	UNIDADE	5,070.00	7,000	35.490,00
00120	a base de alcalinizante, resina alcalisolúvel e amuladores (1litro)				
00120	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: Plastsul	UNIDADE	509.00	5,800	2.952,20
00121	Cesto de lixo telado de 10 litros, especificação : cesto de lixo telado: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.				
00121	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	310.00	34,000	10.540,00
00122	CAPACIDADE 30 LITROS TAMPA EM AÇO OU ALUMINIO				
00122	DESINFETANTE TIPO PINHO EMBALAGEM COM 2 LITROS - Marca.: Urca	UNIDADE	5,806.00	6,400	37.158,40
00123	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: start	UNIDADE	3,080.00	8,500	26.180,00
00124	EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS,FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML				
00124	DETERGENTE (SABÃO LIQUIDO) - Marca.: Dulago	UNIDADE	15,850.00	1,790	28.371,50
00125	detergente- princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composição basica tensoativos: aniônicos não aniônicos, coadjuvante, teor ativos 8, % , ph=6, - 9, , solução 1% p/p. 500 ml				
00125	DISPENSE PARA SABÃO LIQUIDO/ALCOOL GEL DE PAREDE -	UNIDADE	400.00	42,000	16.800,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



00126	Marca.: start ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: Condor EM MADEIRA	UNIDADE	595.00	3,200	1.904,00
00127	Inseticida Spray p/ Matar Moscas, Mosquitos, Baratas, etc - Marca.: start spray no mínimo 360ml	UNIDADE	6,480.00	9,850	63.828,00
00128	LENCOS UMEDECIDOS - PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: Cremmer	UNIDADE	715.00	11,000	7.865,00
00129	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) - Marca.: Dulago Limpa alumínio especificação : limpa alumínio-composição, ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo, 500 ML	UNIDADE	13,884.00	2,230	30.961,32
00130	Limpa Vidro com gatilho especificação : 500 ml - Marca.: start	UNIDADE	7,648.00	5,750	43.976,00
00131	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - Marca.: plastsul LIXEIRA PLÁSTICA 2 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 2 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNIDADE	365.00	22,000	8.030,00
00132	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DUPLA FACE - Marca.: F ofinho primeira qualidade.	PACOTE	34,744.00	5,050	175.457,20
00133	PEDRA SANITÁRIA - 25g - Marca.: start PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	12,335.00	1,800	22.203,00
00134	Rodo de plástico de 60 cm com cabo - Marca.: Sta m aria	UNIDADE	462.00	23,000	10.626,00
00135	Rodo em alumínio duplo com 40 cm, com cabo - Marca.: Start	UNIDADE	870.00	38,000	33.060,00
00136	SABÃO EM BARRA DE 200G - Marca.: Economico	UNIDADE	3,423.00	1,700	5.819,10
00137	SABONETE DE 90 GR - Marca.: Even	UNIDADE	2,304.00	2,100	4.838,40
00138	SACO DE FIBRA ATE 50KG - Marca.: Novo M	UNIDADE	2,390.00	4,450	10.635,50
00139	SACO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: Lev Fort SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	12,230.00	2,940	35.956,20
00140	Saco de lixo 300 litros - Marca.: Lev Fort Saco de lixo 300 litros especificação : saco de lixo 300 litros: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 1% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 5mm. pacote com 10 unidades	PACOTE	5,710.00	8,000	45.680,00
00141	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA. - Marca.: Novo LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 70CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS.	UNIDADE	8,520.00	5,800	49.416,00
00142	SACO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE SUPORTA ATE 50KG - Marca.: Liberplast	UNIDADE	4,698.00	1,300	6.107,40
00143	SACO DE LIXO 200 LITROS - Marca.: Lev Fort SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	24,405.00	6,750	164.733,75
00144	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 - Marca.: Talge	PACOTE	4,305.00	22,500	96.862,50
00145	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: Beth	UNIDADE	1,089.00	17,000	18.513,00
00146	Vassoura pelo sintético 30 cm com cabo - Marca.: S tart	UNIDADE	1,907.00	12,600	24.028,20
00147	SACO DE LIXO DE 50 Lts Super Reforçado, Pacote com 50 Unidades. - Marca.: Start	PACOTE	5,555.00	19,750	109.711,25
00148	LUSTRA MOVEIS - Marca.: Start SOLUÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ml ECONÔMICO.	UNIDADE	2,472.00	5,500	13.596,00
00149	PÁ DE AÇO - Marca.: Start PÁ DE AÇO: ideal para limpeza pesada como em jardins e áreas abertas; possui cabo longo evitando que a consumidora se abaixar. Dimensões: 19 x 21 x 5,1 cm.	UNIDADE	379.00	25,000	9.475,00
00150	Sabonete em barra 90g ? fresch ou similar - Marca.: Even	UNIDADE	600.00	1,960	1.176,00
00151	Sabonete em barra 90g ? suave ou similar - Marca.: Even	UNIDADE	600.00	2,000	1.200,00
00152	SABONETE LIQUIDO COM HIDRATANTE REFIL 400ML - Marca.: Start	UNIDADE	600.00	10,250	6.150,00
00153	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML ERVA DOCE - Marca.: Start	UNIDADE	705.00	10,200	7.191,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Setor de Compras e Contratos



00154	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML LAVANDA - Marca.: St art	UNIDADE	700.00	10,200	7.140,00
00155	SACO DE LIXO 10 LITROS: - Marca.: Lev Fort REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	FACOTE	2,940.00	18,400	54.096,00
00156	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - 200ML - Marca.: Protex	UNIDADE	420.00	12,500	5.250,00
00157	LIVROS DIVERSOS - EDUCACIONAL DIVERSOS	UNIDADE	200.00	138,500	27.700,00
00158	JORNAIS E PUBLICAÇÕES	UNIDADE	180.00	140,000	25.200,00

Informamos ainda que o material/serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória do Xingu, 12 de janeiro de 2024.

JAKSON
SILVA
ROCHA:8418
3977215

Assinado de
forma digital por
JAKSON SILVA
ROCHA:8418397
7215

SETOR DE COMPRAS
COORDENADOR

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

000259

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **E G DELMONDES**, CNPJ nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100/D, Centro Imperatriz - MA, prestou serviços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LIVROS DIDÁTICOS** no mês de janeiro de 2024 e entregou no prazo previamente determinado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz – MA, 09 de janeiro de 2024

LINDOMAR PIRES
DE
SOUSA:963930763
72

Assinado de forma digital
por LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2024.01.09
16:03:36 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
E-mail: lpresdesousacomercial@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010



000260

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. **MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355. Sendo que o material/serviço foi entregue/executado dentro do prazo estabelecido, que os mesmos são de boa qualidade e atenderam as necessidades deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Firanha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	465.00	3,740	1.739,10
00002	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	CAIXA	160.00	5,950	952,00
00003	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	4,490.00	1,920	8.620,80
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	780.00	43,400	33.852,00
00005	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	310.00	24,000	7.440,00
00006	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	215.00	19,700	4.235,50
00007	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAK FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	261.00	11,150	2.910,15
00008	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAK PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	256.00	15,100	3.865,60
00009	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	315.00	85,300	26.869,50
00010	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	800.00	1,800	1.440,00
00011	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	600.00	27,000	16.200,00
00012	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	436.00	11,800	5.144,80
00013	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	440.00	2,200	968,00
00014	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BLOCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	1,050.00	4,890	5.134,50
00015	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAK	PACOTE	191.00	12,040	2.299,64
00016	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Mar ca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS	UNIDADE	343.00	86,110	29.535,73

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000261

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00017	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW CAIXA LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	632.00	56,200	35.518,40
00018	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARD/AMARELO - Marca.: UNIDADE SCRIPT	1,000.00	9,830	9.830,00
00019	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE UNIDADE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	36.00	276,310	9.947,16
00020	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO UNIDADE	190.00	4,260	809,40
00021	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE UNIDADE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	355.00	3,730	1.324,15
00022	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW UNIDADE COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	1,310.00	1,920	2.515,20
00023	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	50.00	14,670	733,50
00024	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX PACOTE	114.00	11,030	1.257,42
00025	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: UNIDADE : EMBALANDO	370.00	17,000	6.290,00
00026	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX UNIDADE PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	641.00	11,070	7.095,87
00027	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW UNIDADE COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	1,710.00	10,050	17.185,50
00028	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA UNIDADE REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	1,170.00	18,840	22.042,80
00029	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI PACOTE ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial níquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	566.00	4,400	2.490,40
00030	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - M arca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,120.00	4,200	4.704,00
00031	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - Marca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,200.00	5,450	6.540,00
00032	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - Marca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00033	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Mar ca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,100.00	4,500	4.950,00
00034	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Ma rca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,100.00	4,400	4.840,00
00035	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Mar ca.: SÃO ROQUE PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00036	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE PACOTE	200.00	38,760	7.752,00
00037	TESOURA LÂMINA EM AÇO 6" - Marca.: JOCAR UNIDADE	30.00	9,010	270,30
00038	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRAN CA/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT CAIXA	753.00	32,000	24.096,00
00039	ALFINETE - Marca.: BACCHI PACOTE	360.00	3,940	1.418,40
00040	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA - Marca.: DELLO UNIDADE Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	160.00	26,500	4.240,00
00041	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW UNIDADE A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	620.00	13,980	8.667,60
00042	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT UNIDADE ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS	800.00	0,240	192,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



00043	INTERNAS 229X324MM FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	800.00	5,900	4.720,00
00044	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	800.00	6,800	5.440,00
00045	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	450.00	16,770	7.546,50
00046	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	842.00	4,440	3.738,48
00047	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.: BRW : BRW BRANCA/LARANJA/PRETA E AZUL	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00048	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW .: BRW	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00049	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virota: Alumínio. Formato: Chato.	UNIDADE	210.00	2,650	556,50
00050	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	350.00	45,760	16.016,00
00051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	1,120.00	0,580	649,60
00052	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	143.00	8,920	1.275,56
00053	APONTADOR - Marca.: BRW DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO	UNIDADE	1,100.00	0,330	363,00
00054	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE	200.00	72,000	14.400,00
00055	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .	UNIDADE	900.00	0,940	846,00
00056	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	600.00	13,700	8.220,00
00057	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	1,103.00	10,710	11.813,13
00058	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G	PACOTE	100.00	2,900	290,00
00059	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1,050.00	0,190	199,50
00060	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA PARA MAQUIAGENS ATÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES	EMBALAGEM	110.00	30,780	3.385,80
00061	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	60.00	6,700	402,00
00062	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	8,320	416,00
00063	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	6,700	335,00
00064	FILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: AL CALINA	PACOTE	150.00	20,500	3.075,00
00065	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2,010.00	6,130	12.321,30
00066	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Marca.: economica Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 2 litros	UNIDADE	9,860.00	3,750	36.975,00
00067	ALGODÃO EMBALAGEM COM 25g - Marca.: topz	UNIDADE	584.00	3,090	1.804,56
00068	BOTA DE PVC - Marca.: vulcabras INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. VÁRIOS TAMANHOS(36 ao 40)	PAR	834.00	49,500	41.283,00
00069	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO SANITÁ RIO - Marca.: limpolar	UNIDADE	648.00	7,350	4.762,80
00070	ESFANADOR C/CABO 40CM - Marca.: Duster	UNIDADE	360.00	22,500	8.100,00
00071	Espanja de Aço, pacot com 08 Duchas - Marca.: asso lan	PACOTE	24,440.00	1,650	40.326,00
00072	FLANELA 30X50cm - Marca.: Copa-limpa FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL	UNIDADE	2,390.00	3,350	8.006,50

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



	ALGODÃO, EMBAINHADAS, MEDIDAS (28X35) cm DE LARGURA (40X60) cm DE COMPRIMENTO, CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO.			
00073	LIMPA CERÂMICA - Marca.: Azulim CAIXA	1,345.00	119,000	160.055,00
	LIMPA CERAMICA- DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR O PISO CERAMICO OU DE PORCELANATO. CAIXA 12 X 1 LITRO			
00074	LIMPADOR MULTIUSO - Marca.: oeste CAIXA	2,653.00	112,000	297.136,00
	Limpador multiuso especificação : limpador multiuso-composição, butilglicou, metassilicato de sodio, fosfato trissódio, sinergista, tensoativo não ionico conservante e água. Caixa com 24 Und.			
00075	Limpador para piso rustico (tipo pedrex) 2lt ou si UNIDADE	2,366.00	11,850	28.037,10
	milar - Marca.: pedrex			
00076	Luva de borracha látex multiuso, para limpera (ama PAR	7,344.00	6,420	47.148,48
	rela) P/M/G - Marca.: Volks			
00077	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM (GRANDE UNIDADE	220.00	15,500	3.410,00
) - Marca.: limpolar			
00078	PULVERIZADOR MANUAL PARA VENENO. - Marca.: Guarani UNIDADE	78.00	151,800	11.840,40
	POSSUI CAPACIDADE DE 07 LITROS FACIL MANUSEIO. SEU CINTO DE LADO PERMITE QUE VOCÊ POSSA TRASPORTAR.			
00079	Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos - Ma UNIDADE	1,145.00	8,500	9.732,50
	rca.: Perfcto			
	Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, granilite, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. Embalagem com 1 litro			
00080	Rodo em aluninio simples, com 60 cm c/ cabo - Marc UNIDADE	880.00	48,500	42.680,00
	a.: Eva			
00081	RODO EM PVC COM 30 CM, COM CABO - Marca.: limpolar UNIDADE	726.00	14,600	10.599,60
00082	Sabão em pó - Marca.: Ternura UNIDADE	2,680.00	6,120	16.401,60
	tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. 1 kg (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).			
00083	Sabão em pó multiação, partícula - Marca.: Ternura UNIDADE	5,740.00	4,200	24.108,00
	Sabão em pó multiação, partícula extra limpeza de 500 gr. (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).			
00084	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - Marca.: Copa-limp UNIDADE	600.00	12,710	7.626,00
	TAMANHO: 33Cm X 50Cm			
00085	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO - Marca.: Beth UNIDADE	193.00	18,500	3.570,50
	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO: Vassoura de teto confeccionada em sisal, com cabo e prolongador de cabo em madeira e dispositivo de encaixe, com dimensão mínima de 2,50m de comprimento total e máximo de 3,0 metros.			
00086	ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML - Marca.: listerine UNIDADE	410.00	15,100	6.191,00
	ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML C/ ALCOOL E MENTA			
00087	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE	178.00	27,000	4.806,00
	RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.			
00088	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE	178.00	34,500	6.141,00
	RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.			
00089	INSETICIDA LIQUIDO - Marca.: Baygon UNIDADE	2,580.00	11,650	30.057,00
	INSETICIDA LIQUIDO: praletrina 0,03%, imiprotrina 0,03% e cipermetrina. Frasco com 500 ml			
00090	ESCOVÃO - Marca.: Toq UNIDADE	1,064.00	14,470	15.396,08
	ESCOVÃO: escova com cabo para a limpeza pesada em pisos com praticidade, cerda dura, dimensões: 25 x 8,6 x 4,2 cm.			
00091	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COMPLETO - Marca.: Flash 1 UNIDADE	516.00	252,000	130.032,00
	imp			
00092	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS REFIL - Marca.: Flash limp UNIDADE	493.00	46,000	22.678,00
00093	ESFREGÃO VASSOURA/RODO - Marca.: Flash limp UNIDADE	683.00	156,000	106.548,00
00094	ESFREGÃO VASSOURA / RODO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE	690.00	47,000	32.430,00
	P			
00095	ESFREGÃO ZIG-ZAG ALGODÃO COMPLETO - Marca.: Flash UNIDADE	710.00	226,000	160.460,00
	limp			
00096	ESFREGAO ZIG-ZAG ALGODÃO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE	710.00	40,000	28.400,00
	P			
00097	ESPONJA MULTIUSO UND - Marca.: Wish UNIDADE	2,630.00	0,820	2.156,60
	esponja multiuso: esponja para lavagem de louça dupla face de fibras sintéticas, Largura 75 mm, comprimento 11 mm, espessura 22 mm.			
00098	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS - Marca.: Plasutil UNIDADE	700.00	71,000	49.700,00
	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; com alças laterais e capacidade para 60 litros sistema de acionamento de pedal: lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.			
00099	Luva descartável: - Marca.: Latex CAIXA	1,020.00	54,000	55.080,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000264

Luva descartável : confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. caixa com 100 Und. Tam. P.M.G

00100	NAFTALINA 50GR - Marca.: Nafil	PACOTE	1,780.00	2,400	4.272,00
	DATA DA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.				
00101	PÁ COLETA DE LIXO - Marca.: Toq	UNIDADE	512.00	13,300	6.809,60
	PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21cmX20cm COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50cm				
00103	Pano para limpeza em microfibras, não risca, não so lta fiapos - Marca.: quapex	PACOTE	994.00	8,200	8.150,80
00104	SABONETE LIQUIDO - Marca.: Palmolive	UNIDADE	3,978.00	11,000	43.758,00
	SABONETE LIQUIDO: rico em extratos naturais que possuem agentes emolientes e suavizantes, limpam a pele sem agredir. Frasco com 500 ml.				
00105	Saco de lixo 500 litros - Marca.: Big Lixo	PACOTE	3,490.00	183,000	638.670,00
	Saco de lixo 500 litros especificação : polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 8 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de , 5mm. pacote com 50 unidade				
00106	SACO DE LIXO 30 LITROS - Marca.: Big Lixo	PACOTE	5,415.00	3,750	20.306,25
	PACOTE COM 100 UNIDADES				
00107	Tapete entoalhado 40 x 60 cm em microfibras antider rapante - Marca.: Santista	UNIDADE	612.00	31,650	19.369,80
00108	Vassoura piaçava com cabo - Marca.: Toq	UNIDADE	1,098.00	18,490	20.302,02
00109	VENENO PARA INSETO 20ML - Marca.: Stb	UNIDADE	653.00	7,070	4.616,71
	MATA CARRAPATICIDA, E MOSQUISIDA E INSETICIDA PIRETRÓIDE. FRASCO COM 20 ML COM CAPACIDADE PARA DILUIÇÃO EM 20 LITROS DE ÁGUA.				
00110	BACIA DE PLÁSTICO 20LITROS - Marca.: Plasutil	UNIDADE	278.00	15,700	4.364,60
	RÍGIDO COM ACABAMENTO PERFEITO.				
00111	PANO MULTIFUSO ABSORVENTE, LAVA, LIMPA E SECA - Mar ca.: Panelux	UNIDADE	670.00	5,940	3.979,80
00112	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: Huggies	UNIDADE	298.00	9,880	2.944,24
	SHAMPOO INFANTIL: PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. Frasco com 480 ml.				
00113	TALCO INFANTIL - Marca.: Granado	UNIDADE	198.00	9,400	1.861,20
	TALCO INFANTIL: prevenir as assaduras causadas pela umidade, mantendo a pele do bebê suave e delicadamente perfumada. Por conter amido é mais absorvente, deixando a pele do bebê confortavelmente seca. 200G				
00114	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: Olimpo	UNIDADE	7,220.00	2,100	15.162,00
	Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comm. 1 litro				
00115	Álcool líquido 70% embalagem 500 ml -Álcool Etilic o - Sem essências - Marca.: start	UNIDADE	13,800.00	3,900	53.820,00
00116	Amaciante de roupa 2 Litros - Marca.: Plush	UNIDADE	1,281.00	5,700	7.301,70
00117	BALDE TAMANHO PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	736.00	49,000	36.064,00
00118	Bom Ar, spray embalagem com 500ml - Marca.: start	UNIDADE	8,440.00	9,500	80.180,00
00119	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO - Marca.: start	UNIDADE	5,070.00	7,000	35.490,00
	a base de alcalinizante, resina alcalisolúvel e amulgadores (1litro)				
00120	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: Plastsul	UNIDADE	509.00	5,800	2.952,20
	Cesto de lixo telado de 10 litros, especificação : cesto de lixo telado: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.				
00121	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	310.00	34,000	10.540,00
	CAPACIDADE 30 LITROS TAMPA EM AÇO OU ALUMINIO				
00122	DESINFETANTE TIPO PINHO EMBALAGEM COM 2 LITROS - M arca.: Urca	UNIDADE	5,806.00	6,400	37.158,40
00123	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: start	UNIDADE	3,080.00	8,500	26.180,00
	EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS,FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML				
00124	DETERGENTE (SABÃO LIQUIDO) - Marca.: Dulago	UNIDADE	15,850.00	1,790	28.371,50
	detergente- principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composição basica tensoativos: aniônicos não aniônicos, coadjuvante, teor ativos 8, % , ph=6, - 9, , solução 1% p/p. 500 ml				
00125	DISPENSE PARA SABÃO LIQUIDO/ALCOOL GEL DE PAREDE -	UNIDADE	400.00	42,000	16.800,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

00126	Marca.: start ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: Condor	UNIDADE	595.00	3,200	1.904,00
00127	EM MADEIRA Inseticida Spray p/ Matar Moscas, Mosquitos, Barat as, etc - Marca.: start spray no mínimo 360ml	UNIDADE	6,480.00	9,850	63.828,00
00128	LENCOS UMEDECIDOS - PACOTES COM 50 UNIDADES - Marc a.: Crammer	UNIDADE	715.00	11,000	7.865,00
00129	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) - Marca.: Dulago Limpa alumínio especificação : limpa alumínio- composição, ácido, dodecil benzeno sulfônico, espesante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo, 500 ML	UNIDADE	13,884.00	2,230	30.961,32
00130	Limpa Vidro com gatilho especificação : 500 ml - M arca.: start	UNIDADE	7,648.00	5,750	43.976,00
00131	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - Marca.: plastsul LIXEIRA PLÁSTICA 2 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 2 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNIDADE	365.00	22,000	8.030,00
00132	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DUPLA FACE - Marca.: F ofinho primeira qualidade.	PACOTE	34,744.00	5,050	175.457,20
00133	PEDRA SANITÁRIA - 25g - Marca.: start PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	12,335.00	1,800	22.203,00
00134	Rodo de plástico de 60 cm com cabo - Marca.: Sta m aris	UNIDADE	462.00	23,000	10.626,00
00135	Rodo em alumínio duplo com 40 cm, com cabo - Marca .: Start	UNIDADE	870.00	38,000	33.060,00
00136	SABÃO EM BARRA DE 200G - Marca.: Economico	UNIDADE	3,423.00	1,700	5.819,10
00137	SABONETE DE 90 GR - Marca.: Even	UNIDADE	2,304.00	2,100	4.838,40
00138	SACO DE FIBRA ATE 50KG - Marca.: Novo M	UNIDADE	2,390.00	4,450	10.635,50
00139	SACO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: Lev Fort SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	12,230.00	2,940	35.956,20
00140	Saco de lixo 300 litros - Marca.: Lev Fort Saco de lixo 300 litros especificação : saco de lixo 300 litros: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 1% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 5mm. pacote com 10 unidade	PACOTE	5,710.00	8,000	45.680,00
00141	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA. - Marca.: Novo LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 70CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS.	UNIDADE	8,520.00	5,800	49.416,00
00142	SACO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE SUPORTA ATE 50KG - Marca.: Liberplast	UNIDADE	4,698.00	1,300	6.107,40
00143	SACO DE LIXO 200 LITROS - Marca.: Lev Fort SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	24,405.00	6,750	164.733,75
00144	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 - Marca.: Talge	PACOTE	4,305.00	22,500	96.862,50
00145	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: Beth	UNIDADE	1,089.00	17,000	18.513,00
00146	Vassoura pelo sintético 30 cm com cabo - Marca.: S tart	UNIDADE	1,907.00	12,600	24.028,20
00147	SACO DE LIXO DE 50 Lts Super Reforçado, Pacote co m 50 Unidades. - Marca.: Start	PACOTE	5,555.00	19,750	109.711,25
00148	LUSTRA MOVEIS - Marca.: Start SOLUÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ml ECONÔMICO.	UNIDADE	2,472.00	5,500	13.596,00
00149	PÁ DE AÇO - Marca.: Start PÁ DE AÇO: ideal para limpeza pesada como em jardins e áreas abertas; possui cabo longo evitando que a consumidora se abaxe. Dimensões: 19 x 21 x 5,1 cm.	UNIDADE	379.00	25,000	9.475,00
00150	Sabonete em barra 90g ? fresch ou similar - Marca. : Even	UNIDADE	600.00	1,960	1.176,00
00151	Sabonete em barra 90g ? suave ou similar - Marca.: Even	UNIDADE	600.00	2,000	1.200,00
00152	SABONETE LIQUIDO COM HIDRATANTE REFIL 400ML - Marc a.: Start	UNIDADE	600.00	10,250	6.150,00
00153	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML ERVA DOCE - Marca.: Start	UNIDADE	705.00	10,200	7.191,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000260

00154	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML LAVANDA - Marca.: St art	UNIDADE	700.00	10,200	7.140,00
00155	SACO DE LIXO 10 LITROS: - Marca.: Lev Fort REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2,940.00	18,400	54.096,00
00156	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - 200ML - Marca.: Protex	UNIDADE	420.00	12,500	5.250,00

Informamos ainda que o material/serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória do Xingu, 17 de julho de 2023.

Assinado de
JAKSON SILVA forma digital por
ROCHA:84183 JAKSON SILVA
977215 ROCHA:8418397
7215
SETOR DE COMPRAS
COORDENADOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. **MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355.** Sendo que o material/serviço foi entregue/executado dentro do prazo estabelecido, que os mesmos são de boa qualidade e atenderam as necessidades deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	465.00	3,740	1.739,10
00002	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	CAIXA	160.00	5,950	952,00
00003	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDADA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO ELÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	4,490.00	1,920	8.620,80
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	780.00	43,400	33.852,00
00005	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	310.00	24,000	7.440,00
00006	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	215.00	19,700	4.235,50
00007	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	261.00	11,150	2.910,15
00008	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	256.00	15,100	3.865,60
00009	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	315.00	85,300	26.869,50
00010	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.	UNIDADE	800.00	1,800	1.440,00
00011	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X300MM.	UNIDADE	600.00	27,000	16.200,00
00012	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	436.00	11,800	5.144,80
00013	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	440.00	2,200	968,00
00014	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BLOCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	1,050.00	4,890	5.134,50
00015	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	191.00	12,040	2.299,64
00016	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS	UNIDADE	343.00	86,110	29.535,73

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000268
Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00017	CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPIS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	632.00	56,200	35.518,40
00018	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	UNIDADE	1,000.00	9,830	9.830,00
00019	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	UNIDADE	36.00	276,310	9.947,16
00020	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	190.00	4,260	809,40
00021	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	355.00	3,730	1.324,15
00022	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	1,310.00	1,920	2.515,20
00023	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	50.00	14,670	733,50
00024	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	50.00	14,670	733,50
00025	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	1,310.00	1,920	2.515,20
00026	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	UNIDADE	50.00	14,670	733,50
00027	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	114.00	11,030	1.257,42
00028	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	114.00	11,030	1.257,42
00029	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	370.00	17,000	6.290,00
00030	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	641.00	11,070	7.095,87
00031	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	1,710.00	10,050	17.185,50
00032	PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAÇÃO 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	1,710.00	10,050	17.185,50
00033	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	1,170.00	18,840	22.042,80
00034	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	UNIDADE	1,170.00	18,840	22.042,80
00035	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	566.00	4,400	2.490,40
00036	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	PACOTE	566.00	4,400	2.490,40
00037	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCCHI	PACOTE	1,120.00	4,200	4.704,00
00038	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	1,120.00	4,200	4.704,00
00039	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	1,200.00	5,450	6.540,00
00040	arça.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,200.00	5,450	6.540,00
00041	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 -	PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00042	Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00043	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 -	PACOTE	1,100.00	4,500	4.950,00
00044	Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,100.00	4,500	4.950,00
00045	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Mar	PACOTE	1,100.00	4,400	4.840,00
00046	ca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,100.00	4,400	4.840,00
00047	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Ma	PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00048	rca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,100.00	6,130	6.743,00
00049	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Mar	PACOTE	200.00	38,760	7.752,00
00050	ca.: SÃO ROQUE	PACOTE	200.00	38,760	7.752,00
00051	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	30.00	9,010	270,30
00052	TESOURA LÂMINA EM AÇO 6" - Marca.: JOCAR	UNIDADE	753.00	32,000	24.096,00
00053	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	360.00	3,940	1.418,40
00054	ALFINETE - Marca.: BACCCHI	PACOTE	360.00	3,940	1.418,40
00055	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	160.00	26,500	4.240,00
00056	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	160.00	26,500	4.240,00
00057	Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	620.00	13,980	8.667,60
00058	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	620.00	13,980	8.667,60
00059	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	800.00	0,240	192,00
00060	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	800.00	0,240	192,00
00061	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS	UNIDADE	800.00	0,240	192,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



00043	INTERNAS 229X324MM FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	800.00	5,900	4.720,00
00044	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	800.00	6,800	5.440,00
00045	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	450.00	16,770	7.546,50
00046	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	842.00	4,440	3.738,48
00047	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.: BRW BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00048	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00049	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	UNIDADE	210.00	2,650	556,50
00050	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	350.00	45,760	16.016,00
00051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	1,120.00	0,580	649,60
00052	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	143.00	8,920	1.275,56
00053	APONTADOR - Marca.: BRW DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO	UNIDADE	1,100.00	0,330	363,00
00054	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSÃO 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE	200.00	72,000	14.400,00
00055	CADERNO CALIGRAFIA - - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .	UNIDADE	900.00	0,940	846,00
00056	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	600.00	13,700	8.220,00
00057	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	1,103.00	10,710	11.813,13
00058	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR Nº18, COR AMARELO. PACOTE COM 100G	PACOTE	100.00	2,900	290,00
00059	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1,050.00	0,190	199,50
00060	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA PARA MAQUIAGENS ATÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES	EMBALAGEM	110.00	30,780	3.385,80
00061	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	60.00	6,700	402,00
00062	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	8,320	416,00
00063	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50.00	6,700	335,00
00064	FILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: AL CALINA	PACOTE	150.00	20,500	3.075,00
00065	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2,010.00	6,130	12.321,30
00066	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Marca.: economica Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 2 litros	UNIDADE	9,860.00	3,750	36.975,00
00067	ALGODÃO EMBALAGEM COM 25g - Marca.: tops	UNIDADE	584.00	3,090	1.804,56
00068	BOTA DE PVC - Marca.: vulcabras INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. VÁRIOS TAMANHOS(36 ao 40)	PAR	834.00	49,500	41.283,00
00069	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO SANITÁ RIO - Marca.: limpolar	UNIDADE	648.00	7,350	4.762,80
00070	ESPANADOR C/CABO 40CM - Marca.: Duster	UNIDADE	360.00	22,500	8.100,00
00071	Espanja de Aço, pacot com 08 buchas - Marca.: asso lan	PACOTE	24,440.00	1,650	40.326,00
00072	FLANELA 30X50cm - Marca.: Copa-limpa FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL	UNIDADE 100%	2,390.00	3,350	8.006,50

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00073	ALGODÃO, EMBAINHADAS, MEDIDAS (28X35)cm DE LARGURA (40X60)cm DE COMPRIMENTO, CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO. LIMPA CERÂMICA - Marca.: Azulim CAIXA	119,000	1,345.00	160.055,00
00074	LIMPA CERAMICA- DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR O PISO CERAMICO OU DE PORCELANATO. CAIXA 12 X 1 LITRO LIMPADOR MULTIUSO - Marca.: oeste CAIXA	112,000	2,653.00	297.136,00
00075	Limpador multiuso especificação : limpador multiuso-composição, butilglicou, metassilicato de sodio, fosfato trissódio, sinergista, tensoativo não ionico conservante e água. Caixa com 24 Und.	11,850	2,366.00	28.037,10
00076	Limpador para piso rustico (tipo pedrex) 2lt ou si milar - Marca.: pedrex UNIDADE	6,420	7,344.00	47.148,48
00077	Luva de borracha látex multiuso, para limpeza (ama rala) P/M/G - Marca.: Volks PAR	15,500	220.00	3.410,00
00078	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM (GRANDE) - Marca.: limpolar UNIDADE	151,800	78.00	11.840,40
00079	PULVERIZADOR MANUAL PARA VENENO. - Marca.: Guarani POSSUI CAPACIDADE DE 07 LITROS FACIL MANUSEIO. SEU CINTO DE LADO PERMITE QUE VOCÊ POSSA TRASPORTAR. UNIDADE	8,500	1,145.00	9.732,50
00080	Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos, rca.: Perfcto Removedor de sujeiras: ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, granilite, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. Embalagem com 1 litro UNIDADE	48,500	880.00	42.680,00
00081	Rodo em alumínio simples, com 60 cm c/ cabo - Marc a.: Eva UNIDADE	14,600	726.00	10.599,60
00082	Sabão em pó - Marca.: Ternura UNIDADE tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. 1 kg (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).	6,120	2,680.00	16.401,60
00083	Sabão em pó multiação, partícula - Marca.: Ternura UNIDADE Sabão em pó multiação, partícula extra limpeza de 500 gr. (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).	4,200	5,740.00	24.108,00
00084	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - Marca.: Copa-limp UNIDADE TAMANHO: 33Cm X 50Cm	12,710	600.00	7.626,00
00085	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO - Marca.: Beth UNIDADE VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO: Vassoura de teto confeccionada em sisal, com cabo e prolongador de cabo em madeira e dispositivo de encaixe, com dimensão mínima de 2,50m de comprimento total e máximo de 3,0 metros.	18,500	193.00	3.570,50
00086	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML - Marca.: listerine UNIDADE ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML C/ ALCOOL E MENTA	15,100	410.00	6.191,00
00087	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.	27,000	178.00	4.806,00
00088	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS - Marca.: eldorado UNIDADE RÍGIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO.	34,500	178.00	6.141,00
00089	INSETICIDA LIQUIDO - Marca.: Baygon UNIDADE INSETICIDA LIQUIDO: praletrina 0,03%, imiprotrina 0,03% e cipermetrina. Frasco com 500 ml	11,650	2,580.00	30.057,00
00090	ESCOVÃO - Marca.: Toq UNIDADE ESCOVÃO: escova com cabo para a limpeza pesada em pisos com praticidade, cerda dura, dimensões: 25 x 8,6 x 4,2 cm.	14,470	1,064.00	15.396,08
00091	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COMPLETO - Marca.: Flash 1 UNIDADE imp	252,000	516.00	130.032,00
00092	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS REFIL - Marca.: Flash limp UNIDADE	46,000	493.00	22.678,00
00093	ESFREGÃO VASSOURA/RODO - Marca.: Flash limp UNIDADE	156,000	683.00	106.548,00
00094	ESFREGÃO VASSOURA / RODO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE	47,000	690.00	32.430,00
00095	ESFREGÃO ZIG-ZAG ALGODÃO COMPLETO - Marca.: Flash UNIDADE limp	226,000	710.00	160.460,00
00096	ESFREGAO ZIG-ZAG ALGODÃO REFIL - Marca.: Flash lim UNIDADE P	40,000	710.00	28.400,00
00097	ESPONJA MULTIUSO UND - Marca.: Wish UNIDADE esponja multiuso: esponja para lavagem de louça dupla face de fibras sintéticas, Largura 75 mm, comprimento 11 mm, espessura 22 mm.	0,820	2,630.00	2.156,60
00098	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS - Marca.: Plasutil UNIDADE LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; com alças laterais e capacidade para 60 litros sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	71,000	700.00	49.700,00
00099	Luva descartável: - Marca.: Latex CAIXA	54,000	1,020.00	55.080,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



000271
Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória.

Luva descartável : confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. caixa com 100 Und. Tam. P.M.G

00100	NAFTALINA 50GR - Marca.: Nafil	PACOTE	1,780.00	2,400	4.272,00
	DATA DA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.				
00101	PÁ COLETA DE LIXO - Marca.: Toq	UNIDADE	512.00	13,300	6.809,60
	PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21cmX20cm COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50cm				
00103	Pano para limpeza em microfibras, não risca, não so lta fiapos - Marca.: guapex	PACOTE	994.00	8,200	8.150,80
00104	SABONETE LIQUIDO - Marca.: Palmolive	UNIDADE	3,978.00	11,000	43.758,00
	SABONETE LIQUIDO: rico em extratos naturais que possuem agentes emolientes e suavizantes, limpam a pele sem agredir. Frasco com 500 ml.				
00105	Saco de lixo 500 litros - Marca.: Big Lixo	PACOTE	3,490.00	183,000	638.670,00
	Saco de lixo 500 litros especificação : polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 8 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de , 5mm. pacote com 50 unidade				
00106	SACO DE LIXO 30 LITROS - Marca.: Big Lixo	PACOTE	5,415.00	3,750	20.306,25
	PACOTE COM 100 UNIDADES				
00107	Tapete entalhado 40 x 60 cm em microfibras antiderapante - Marca.: Santista	UNIDADE	612.00	31,650	19.369,80
00108	Vassoura piaçava com cabo - Marca.: Toq	UNIDADE	1,098.00	18,490	20.302,02
00109	VENENO PARA INSETO 20ML - Marca.: Stb	UNIDADE	653.00	7,070	4.616,71
	MATA CARRAPATICIDA, E MOSQUISIDA E INSETICIDA FIRETRÓIDE. FRASCO COM 20 ML COM CAPACIDADE PARA DILUIÇÃO EM 20 LITROS DE ÁGUA.				
00110	BACIA DE PLÁSTICO 20LITROS - Marca.: Plasutil	UNIDADE	278.00	15,700	4.364,60
	RÍGIDO COM ACABAMENTO PERFEITO.				
00111	PANO MULTIUSO ABSORVENTE, LAVA, LIMPA E SECA - Marca.: Panelux	UNIDADE	670.00	5,940	3.979,80
00112	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: Huggies	UNIDADE	298.00	9,880	2.944,24
	SHAMPOO INFANTIL: PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves de frutas e variadas-dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. Frasco com 480 ml.				
00113	TALCO INFANTIL - Marca.: Granado	UNIDADE	198.00	9,400	1.861,20
	TALCO INFANTIL: prevenir as assaduras causadas pela umidade, mantendo a pele do bebê suave e delicadamente perfumada. Por conter amido é mais absorvente, deixando a pele do bebê confortavelmente seca. 200G				
00114	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: Olimpo	UNIDADE	7,220.00	2,100	15.162,00
	Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 1 litro				
00115	Álcool líquido 70% embalagem 500 ml - Álcool Etilic	UNIDADE	13,800.00	3,900	53.820,00
	o - Sem essências - Marca.: start				
00116	Amaciante de roupa 2 Litros - Marca.: Plush	UNIDADE	1,281.00	5,700	7.301,70
00117	BALDE TAMANHO PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	736.00	49,000	36.064,00
00118	Bom Ar, spray embalagem com 500ml - Marca.: start	UNIDADE	8,440.00	9,500	80.180,00
00119	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO - Marca.: start	UNIDADE	5,070.00	7,000	35.490,00
	a base de alcalinizante, resina alcalisolúvel e amuladores (1litro)				
00120	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: Plastsul	UNIDADE	509.00	5,800	2.952,20
	Cesto de lixo telado de 10 litros, especificação : cesto de lixo telado: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.				
00121	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	310.00	34,000	10.540,00
	CAPACIDADE 30 LITROS TAMPA EM AÇO OU ALUMINIO				
00122	DESINFETANTE TIPO PINHO EMBALAGEM COM 2 LITROS - Marca.: Urca	UNIDADE	5,806.00	6,400	37.158,40
00123	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: start	UNIDADE	3,080.00	8,500	26.180,00
	EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML				
00124	DETERGENTE (SABÃO LIQUIDO) - Marca.: Dulago	UNIDADE	15,850.00	1,790	28.371,50
	detergente- princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composição básica tensoativos: aniônicos não aniônicos, coadjuvante, teor ativos 8, % , ph=6, - 9 , solução 1% p/p. 500 ml				
00125	DISPENSE PARA SABÃO LIQUIDO/ALCOOL GEL DE PAREDE -	UNIDADE	400.00	42,000	16.800,00

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00126	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: Condor EM MADEIRA		UNIDADE	595.00	3,200	1.904,00
00127	Inseticida Spray p/ Matar Moscas, Mosquitos, Baratas, etc - Marca.: start spray no mínimo 360ml		UNIDADE	6,480.00	9,850	63.828,00
00128	LENCOS UMEDECIDOS - PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: Cremmer		UNIDADE	715.00	11,000	7.865,00
00129	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) - Marca.: Dulago		UNIDADE	13,884.00	2,230	30.961,32
00130	Limpa alumínio especificação : limpa alumínio-composição, ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo, 500 ML		UNIDADE	7,648.00	5,750	43.976,00
00131	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - Marca.: plastsul		UNIDADE	365.00	22,000	8.030,00
00132	LIXEIRA PLÁSTICA 2 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 2 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.		UNIDADE	34,744.00	5,050	175.457,20
00133	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DUPLA FACE - Marca.: F primeira qualidade.		PACOTE	12,335.00	1,800	22.203,00
00134	PEDRA SANITÁRIA - 25g - Marca.: start		UNIDADE	462.00	23,000	10.626,00
00135	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		UNIDADE	870.00	38,000	33.060,00
00136	Rodo de plástico de 60 cm com cabo - Marca.: Sta m aria		UNIDADE	870.00	38,000	33.060,00
00137	Rodo em alumínio duplo com 40 cm, com cabo - Marca.: Start		UNIDADE	3,423.00	1,700	5.819,10
00138	SABÃO EM BARRA DE 200G - Marca.: Economico		UNIDADE	2,304.00	2,100	4.838,40
00139	SABONETE DE 90 GR - Marca.: Even		UNIDADE	2,390.00	4,450	10.635,50
00140	SACO DE FIBRA ATE 50KG - Marca.: Novo M		UNIDADE	12,230.00	2,940	35.956,20
00141	SACO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: Lev Fort		PACOTE	5,710.00	8,000	45.680,00
00142	SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.		PACOTE	8,520.00	5,800	49.416,00
00143	Saco de lixo 300 litros - Marca.: Lev Fort		PACOTE	4,698.00	1,300	6.107,40
00144	Saco de lixo 300 litros especificação : saco de lixo 300 litros: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 1% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 5mm. pacote com 10 unidades		PACOTE	24,405.00	6,750	164.733,75
00145	SACO DE LIXO 200 LITROS - Marca.: Lev Fort		PACOTE	4,305.00	22,500	96.862,50
00146	SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.		PACOTE	1,089.00	17,000	18.513,00
00147	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 - Marca.: Talge		UNIDADE	1,907.00	12,600	24.028,20
00148	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: Bath		UNIDADE	5,555.00	19,750	109.711,25
00149	Vassoura pelo sintético 30 cm com cabo - Marca.: tart		UNIDADE	2,472.00	5,500	13.596,00
00150	SACO DE LIXO DE 50 Lts Super Reforçado, Pacote com 50 Unidades. - Marca.: Start		PACOTE	379.00	25,000	9.475,00
00151	LUSTRA MOVEIS - Marca.: Start		UNIDADE	600.00	1,960	1.176,00
00152	SOLUÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ml ECONÔMICO.		UNIDADE	600.00	2,000	1.200,00
00153	PÁ DE AÇO - Marca.: Start		UNIDADE	600.00	10,250	6.150,00
00154	PÁ DE AÇO: ideal para limpeza pesada como em jardins e áreas abertas; possui cabo longo evitando que a consumidora se abaixar. Dimensões: 19 x 21 x 5,1 cm.		UNIDADE	705.00	10,200	7.191,00
00155	Sabonete em barra 90g ? fresch ou similar - Marca.: Even		UNIDADE			
00156	Sabonete em barra 90g ? suave ou similar - Marca.: Even		UNIDADE			
00157	SABONETE LIQUIDO COM HIDRATANTE REFIL 400ML - Marca.: Start		UNIDADE			
00158	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML ERVA DOCE - Marca.: Start		UNIDADE			

CNPJ: 14.811.402/0001-80

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
XINGU
Setor de Compras e Contratos



00154	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML LAVANDA - Marca.: St art	UNIDADE	700.00	10,200	7.140,00
00155	SACO DE LIXO 10 LITROS: - Marca.: Lev Fort REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.940.00	18,400	54.096,00
00156	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - 200ML - Marca.: Protex	UNIDADE	420.00	12,500	5.250,00

Informamos ainda que o material/serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória do Xingu, 17 de julho de 2023.

Assinado de
JAKSON SILVA forma digital por
ROCHA:84183 JAKSON SILVA
977215 ROCHA:8418397
7215
SETOR DE COMPRAS
COORDENADOR



090274

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210359
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA (Secretaria da Gestão do Meio
Ambiente) e a empresa E G DELMONDES.,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



000275

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e demais setores vinculados, no Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	43,400	868,00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,00	5,950	119,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	1,00	276,310	276,31
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA. REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M ² , APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,940	39,40
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,150	11,15

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



00027

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES					
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIAMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	15,100	15,10
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	50,00	16,770	838,50
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,00	24,000	24,00
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	50,00	0,240	12,00
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	12,00	4,440	53,28
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	15,00	11,800	177,00
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M arca.: SÃO ROQUE	PACOTE	100,00	5,450	545,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	20,00	38,760	775,20
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	12,040	12,04
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	20,00	4,890	97,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,030	11,03
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC RIPT	UNIDADE	50,00	9,830	491,50
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	10,00	14,670	146,70
				VALOR GLOBAL R\$	10.000,91

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



000277

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



000278

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



000279

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA - Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.



000281

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.000,91.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



000232

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 14 de Julho de 2021



000283

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CINTHIA MAGALI
MOREIRA
HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2021.07.14 16:06:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.07.14 15:37:02
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e
a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pará, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	FACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
010077	CANETA ESTEREOGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES FONTE LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	43,400	6.510,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	100,00	3,740	374,00
010216	GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMPE LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPÓS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	86,110	8.611,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	5,00	276,310	1.381,55
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REPLESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	125,00	56,200	7.025,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÁ - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÁ: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÁ, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDÁ, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/PASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920	2.880,00
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÁ - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010461	CADERNO CALIGRAFIA - - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/my.	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710	5.355,00
010604	REGISTRADOR A/2 LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/2 LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:295 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840	9.420,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

000286

029290	DIMENSÕES:210X300MM. ALFINETE - Marca.: BACCHI	FACOTE	125,00	3,940	492,50
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730	279,75
029298	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
029307	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
029307	DE PLASTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONÓMICO	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
029329	CADEIRNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
029329	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
029334	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
029334	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSA 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMOS	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
029360	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
029361	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
029361	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00
029361	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00
029364	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150	278,75
029364	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	11,150	278,75
029375	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100	377,50
029375	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	15,100	377,50
029384	FICHARIO ACRILICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300	426,50
029384	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	5,00	85,300	426,50
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
029387	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M. TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770	2.515,50
029390	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	150,00	16,770	2.515,50
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
029390	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
029391	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00
029399	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE AFAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920	960,00
029400	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO CGM 90g.	UNIDADE	500,00	1,920	960,00
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50
029401	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
029402	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00
029429	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00
042205	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125PLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760	581,40
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: AICA	PACOTE	25,00	20,500	512,50
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
042312	PINCEL Nº 14: Pêlo/Cerdas: Pêlo de porco. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760	5.720,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,600	425,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,670	2.767,50
058601	PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	250,00	11,670	2.767,50
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
058614	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES:48X60CM, 19G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCÓS - Marca.: BRW	PACOTE	50,00	4,890	244,50
058759	TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	50,00	4,890	244,50
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00
080347	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	125,00	32,000	4.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 98.471,45

Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.
CNPJ: 14.811.402/0001-80



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 22 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da



administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas sancionadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA - CPF:006.341.332-92 (TITULAR) e MARIA SILVANIRA MARTINS DA COSTA - CPF: 596.795.652-20 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 036/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$
98.471,45 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como
prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas
as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública
Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de
Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas
de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de
preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar
documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira
colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá,
garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades
previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo
instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante
vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos
legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por
dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,
calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30
(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal,
com a possível rescisão contratual;



c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



VITÓRIA DO XINGU - PA, 22 de Fevereiro de 2022

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.02.22
09:36:16 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por
E G
DELMONDES:34 DELMONDES:3462040400010
620404000108 8
Dados: 2022.02.22 10:16:34
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210182
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

000294

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa E G
DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

000295

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010003 660,00	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI	PACOTE	150,00	4,400
	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.			
010051 290,00	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,580
	BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.			
010077 6.510,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	150,00	43,400
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
010175 374,00	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	3,740
	em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.			
010216 8.611,00	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca	UNIDADE	100,00	86,110
	.. GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVÉIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
010227 1.381,55	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	5,00	276,310
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR			
010229 7.025,00	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	56,200
	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade
010300 2.880,00	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mí, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,820
010451 662,50	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1	UNIDADE	25,00	26,500
010461 376,00	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/mý.	UNIDADE	400,00	0,940
010479 5.355,00	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710
010604 9.420,00	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840
029288 4.050,00	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	150,00	27,000
029290 492,50	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	125,00	3,940
029293 279,75	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESURA 6 MM	UNIDADE	75,00	3,730
029298 165,00	APONTADOR - Marca.: BRW DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO	UNIDADE	500,00	0,330
029307 3.425,00	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	250,00	13,700
029329 3.600,00	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPensa 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE	50,00	72,000
029334 3.495,00	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	250,00	13,980
029360 1.539,00	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA PARA MAQUIAGENS ATÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES	EMBALAGEM	50,00	30,780
029361 278,75	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÁMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	11,150
029364 377,50	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÁMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	15,100
029375 426,50	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	5,00	85,300
029384 450,00	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	250,00	1,800
029387 2.515,50	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	150,00	16,770
029390 1.475,00	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	250,00	5,900

000206



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029391 1.700,00	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	250,00	6,800
				000297
029399 3.000,00	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	125,00	24,000
029400 960,00	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	UNIDADE	500,00	1,920
029401 7.537,50	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	UNIDADE	750,00	10,050
029402 60,00	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	250,00	0,240
029429 1.776,00	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	400,00	4,440
042206 581,40	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760
042290 512,50	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA LINA	PACOTE	25,00	20,500
042312 132,50	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650
042346 5.720,00	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760
042587 425,00	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000
058601 2.767,50	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	250,00	11,070
058614 95,00	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500,00	0,190
058759 244,50	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	50,00	4,890
080347 3.065,00	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500,00	6,130
080349 4.000,00	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES: AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	125,00	32,000
R\$	98.691,45			VALOR GLOBAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

000298

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

000300

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

000301

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – Matrícula:0409802- Portaria nº. 019/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no
valor de R\$ 98.691,45.



000302

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Abril de 2021



000304

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2021.04.23
10:35:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:34 DELMONDES:346204040
620404000108 00108
Dados: 2021.04.23
09:40:28 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



000305

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210187
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



000306

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjuntos do município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80,00	43,400	3.472,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	60,00	3,740	224,40
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA E OSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVÉIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMP EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	86,110	2.152,75
010227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	60,00	5,950	357,00
010229	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	30,00	56,200	1.686,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR FARDA, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	350,00	1,920	672,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X300MM.	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
029317	CALCULADORA - Marca.: DRW DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,150	892,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,100	1.208,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



000307

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	100,00	65,300	8.530,00
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO, USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9, DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
	FILME DE POLIETILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	4,00	24,000	96,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	60,00	12,040	722,40
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOS - Marca.: BRW	PACOTE	100,00	4,890	489,00
	TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIPT				
				VALOR GLOBAL R\$	23.016,05

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 23.016,05 (vinte e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



000308

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



000309

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



000310

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas sancionadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)** - Contratante, mediante



000311

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula: 0409879 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.016,05.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



000312

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



000313

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



000314

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442

268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.27 14:07:42 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34

620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.27 15:57:50
-03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDESON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



000315

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210191
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, 615, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



000316

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e promoção social e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAFAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAFAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESPERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	43,400	4.340,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	3,740	187,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA POLIFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPÇOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	86,110	4.305,50
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	50,00	5,950	297,50
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	200,00	56,200	11.240,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	200,00	1,920	384,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	4,260	127,80
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



000317

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27.4X43X27,1

010461	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
	CADERNO CALIGRAFIA - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .				
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	10,710	1.071,00
	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.				
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.				
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	FACOTE	100,00	3,940	394,00
	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	3,730	373,00
	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	0,330	33,00
	DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	19,700	886,50
	DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR	FACOTE	45,00	2,900	130,50
	Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G				
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	10,00	30,780	307,80
	PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	FACOTE	100,00	11,150	1.115,00
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	FACOTE	100,00	15,100	1.510,00
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	95,00	85,300	8.103,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	1,800	360,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	100,00	16,770	1.677,00
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	FACOTE	50,00	24,000	1.200,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	10,050	1.005,00
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	150,00	0,240	36,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	30,00	4,440	133,20
	TINTA LÍQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
042083	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - Mar	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
	ca.: SÃO ROQUE				
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M	FACOTE	1.000,00	5,450	5.450,00
	arca.: SÃO ROQUE				
042086	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - M	FACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	arca.: SÃO ROQUE				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



000318

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

042088	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Marca	FACOTE	1.000,00	4,500	4.500,00
	.: SÃO ROQUE				
042089	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Marc	FACOTE	1.000,00	4,400	4.400,00
	a.: SÃO ROQUE				
042090	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Marca	FACOTE	750,00	6,130	4.597,50
	.: SÃO ROQUE				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042181	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.:	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL				
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.:	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
	BRW				
042190	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042191	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	8,320	416,00
042192	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.:	FACOTE	50,00	38,760	1.938,00
	GRAMP LINE				
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	FACOTE	100,00	20,500	2.050,00
	LINA				
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.:	UNIDADE	180,00	17,000	3.060,00
	EMBALANDO				
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	FACOTE	100,00	12,040	1.204,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 35 FOLHAS - Marca.: MARPAX	UNIDADE	100,00	11,070	1.107,00
	PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAÇÃO 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,190	9,50
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	FACOTE	450,00	4,890	2.200,50
	OCOS - Marca.: BRW				
	TAMANHO 38mmX50mm				
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES -	FACOTE	80,00	11,030	882,40
	Marca.: MARPAX				
080347	BALÃO - Marca.: SÃO ROQUE	FACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES: AMARELA/BRANCA	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	125,00	9,830	1.228,75
	RIFT				
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	14,670	440,10
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.				
080355	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,920	267,60
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.				

VALOR GLOBAL R\$ 118.427,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 118.427,95 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



000319

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



000320

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da



000321

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;



090322

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000323

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.067 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.291,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.241,70, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.013,95, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.439,85, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.689,80, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 34.751,65 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



000324

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



000325

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2021.

**ADNA ROMILIS DA
SILVA**
TORRES:01301163279

Assinado de forma digital por
ADNA ROMILIS DA SILVA
TORRES:01301163279
Dados: 2021.04.28 08:29:30
-03'00'

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.28 15:59:43
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210199
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	43,400	434,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. CCM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	2,00	56,200	112,40
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PREENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA ELÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	5,00	3,730	18,65
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	20,00	12,040	240,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	3,00	11,030	33,09
VALOR GLOBAL R\$					2.772,14

O valor deste contrato, é de R\$ 2.772,14 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 - Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.772,14.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.30
10:35:32 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.30
10:35:01 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



000335
Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210203
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Vitória do Xingu-PA atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	43,400	2.604,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	3,740	149,60
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	30,00	5,950	178,50
010227	GRAMPO PARA CRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE P/15FLSTAR LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	40,00	4,260	170,40
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	30,00	3,730	111,90
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	110,00	19,700	2.167,00
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30,00	11,150	334,50
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	UNIDADE	50,00	1,920	96,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL PACOTE OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	60,00	4,890	293,40
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARD/AMARELO - Marca.: SC UNIDADE RIPT	100,00	9,830	983,00
090354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	10,00	14,670	146,70

VALOR GLOBAL R\$ 10.672,90

O valor deste contrato, é de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

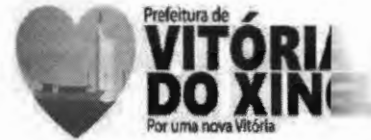
3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo iniciado em 04 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.



000340

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora S. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programa conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exercício 2021 Atividade 1005.041230005.2.007 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.672,90 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 **ADJUDICATÁRIO** que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de maio de 2021

MARCIO
 VIANA
 ROCHA:80226
 442268

Assinado de forma digital por MARCIO
 VIANA ROCHA:80226442268
 Dados: 2021.05.04 17:04:51 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G
 DELMONDES: 34620404000
 108

Assinado de forma
 digital por E G
 DELMONDES:346204
 04000108
 Dados: 2021.05.04
 17:04:30 -03'00'

E G DELMONDES
 CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0983-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Polo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.444,60 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA		VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera Imm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fis.	2.200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 5.444,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2077.0000 **Ação:** Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0126.2089.0000 **Ação:** Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.365.0126.2116.0000 **Ação:** Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	20709
ANO:	2021
PÁGINA:	225

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco: Brasil
- 7.2.2. Agência: 0554-1
- 7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	1207090325
ANO:	2021
PÁGINA:	1775

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:
A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:
O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI
VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:
Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão nos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
Serão considerados comparáveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:
13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000349

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207000325
SANO: 2021
PÁGINA: 1777

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ——— X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 53, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezesete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.

Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Avenida de Teresopolis por E G
DEL MONDES: 16030540000008
Data: 2021.11.24 16:19:36 -0100

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cleudeli Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493.16

Nome: Francoise de Souza

CPF nº 022.105.503.93



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1015-19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091015.2.5/2020.

ARP Nº 014/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G DELMONDES.

Por este Instrumento particular, o Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada no Paço Municipal, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, através do **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. Eliane Lopes Coelho Cavalcante, CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a E.G. Delmondes- ME, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08 e endereço na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Centro, Imperatriz- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudson Gomes Delmondes, inscrito no CPF nº 017.886.053-06, seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 006/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$11.085,25 (Onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2078.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12/03/2021 a 31/12/2021.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Banco do Brasil

7.2.2. Agência: 4322.2

7.2.3. Conta-corrente: 18590.6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste



instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente; 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: $VDI VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde: INI VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento



21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 12 de março de 2021.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ellané Lopes Coelho Cavalcante



E. G. Delmondes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Edson Augusto C. Moraes
CPF nº 068.188.423-23

Nome: Manoel C. Aguiar
CPF nº 537.050.333-87



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.594/0001-04, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Travessa dos Pinheiros, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **VALERIE IZAURA BOGEA DUARTE**, portadora do RG nº 000033407394-4 e do CPF nº 856.488.413-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 Centro - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a **CONTRATADA** foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.779,60 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	300	RS 0,35	RS 105,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS 19,49	RS 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS 26,00	RS 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS 7,40	RS 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					RS 4.779,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2050.0000 Ação: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0091.2053.0000 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos de mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:



A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.

Valerizandra Boges Duarte
Sra. VALERIZANDRA BOGES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

E G
DELMONDES 34.620.404/0001-08
Assinado eletronicamente por E G
DELMONDES em 22/11/2021 às 18:27:02 (GMT-03:00)

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudia Silva de Araújo

CPF nº 049 . 008 . 493 - 16

Nome: Luciana Oliveira Martins

CPF nº 046 . 463 . 613 - 11



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB CNPJ nº 30.181.063/0001-52, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tomou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.068,35 (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum. 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	1125	R\$ 0,35	R\$ 393,75
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)					R\$ 5.068,35

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.361.0126.2028.0000 **Ação:** Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.365.0126.2030.0000 **Ação:** Manutenção do FUNDEB – 40% - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.366.0126.2033.0000 **Ação:** Manutenção do FUNDEB – 40% - EJA – Educação Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceite(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

000372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 30.181.063/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº PROCESSO: 120709/03
ANO: 2021
PÁGINA: 18/4

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

000373



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


 Sra. **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE**
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante

E G
 DELMONDES:34620404000100
 Assinado de forma digital por E G
 DELMONDES:34620404000100
 Data: 2021.11.24 18:20:23 -07'00'

E G DELMONDES
 CNPJ nº 34.620.404/0001-08
 Sr. **EUDESON GOMES DELMONDES**
 Responsável Legal
 Contratada

Testemunhas: Nome: Celso de Souza de Azevedo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Francisco de Assis machado

CPF nº 022.105.588-95



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COTES, brasileiro, portador do RG nº 12219208526 SSP e do CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.674,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa. esfera lmm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 12070903

ANO: 2021

PÁGINA: 1735

48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,
VALOR TOTAL (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 4.674,

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado a administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 00 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.122.0020.2003.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 03 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Unidade: 00 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Dotação: 04.122.0020.2006.0000 **Ação:** Manutenção funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 07 Secretaria de Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Meio Ambiente e Preservação de Rec. Naturais

Dotação: 18.122.0021.2026.0000 **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 04 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



Unidade: 00 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Dotação: 20.122.0022.2019.0000

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e

Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

gms



CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 120709
ANO: 2021
PÁGINA: 13/17

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

gaf.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000379

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090.

ANO: 2021

PÁGINA: 138

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Y. J.



Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

g. s. f.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

[Assinatura]



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EG
DELMONDES:34620404000108
Autêntico de forma digital por EG
DELMONDES:34620404000108
Data: 2021.11.24 16:18:51 -05:00

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudio Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiziana Oliveira Martins

CPF nº 046.462.653-11



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
 CNPJ: 18.230.952/0001-67
 Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA

000383

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.



Jean Carlos Silva

Jean Carlos Silva
 Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
 CNPJ: 11.400.020/0001-02 - Fone: (98) 3603-1387 / (98) 36765-9696


Reconheço por semelhança a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Don Fê.

Selo: REC7R14798918MU4DB3QLNNC608
 Emol: R\$ 4,83, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,32

Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021.

Do Tabelião da Circunscrição


Assessor da Circunscrição Freitas
 C.P.F.: 054.880.813-89
 Escrevente Autorizado




6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Manoel Gomes, 100, Favela C/Rede, Imperatriz-MA, CEP: 65001-411
 Fone: (99) 3223-2172 / (99) 99101-2920 / @oficio6mpc@mpa.com

6

Postar Judiciário - T.J.M. Selo
 AUTENT030445966R52T1J094J0Q55
 18-03-2021 08:35:28, ato 13 18, Total
 R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13
 FADEP: R\$ 0,16 FEMP: R\$ 0,18
 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Manoel Gomes, 100, Favela C/Rede, Imperatriz-MA, CEP: 65001-411
 Fone: (99) 3223-2172 / (99) 99101-2920 / @oficio6mpc@mpa.com

6

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334-905

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,83 + 0,13 + 0,36 = R\$ 5,32

Imperatriz, 28 de março de 2021

Cleodomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão - MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz - Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão - MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial níquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço níquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Delio
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Delio
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recardo autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia X: especificação: caderno caligrafia X: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Evandro Alves Pereira
 EVANDRO ALVES PEREIRA
 PREGOEIRO
 MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão - MA
 CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestre.domaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA, Belém
 RECFIR1485109FNJJ79H80TNSA42, 16/04/2021 11:33:34
 Ator: 13.17.2, Parte(s): EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
 Fita(s): Beneficiária, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 PERC R\$ 0,
 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://mcj.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
 DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA 16/04/2021
 RECONHEÇA (AS) ASSINATURA (AS) POR
 SEMELHANÇA
 AUTENTICIDADE
 Du que dou fé em ser verdadeira.

AUTENTICACAO
 Protocolo: 397.995
 A presente feição, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, foi autenticada em 16/04/2021
 Inquerido: 5,12
 Carionis: Alexandre Silva e Nêgo - Escrevente Autorizado



000385

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Municipio e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ 11.400.636/0001-02 - Fone: (99) 3092-1397 / (99) 96775-4143

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pelo MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Selo: RECFIR147969EIZNBXK5TFC0XC71
Emol: R\$ 4,83, Ferc: R\$ 0,13, Temp/Fadep: R\$ 0,36 Total: R\$ 5,32

Bom Jesus das Selvas/MA, 20 de janeiro de 2021.

Conceição Freitas - Escrevente Autorizado



Conceição Freitas
CPF: 051.663.813-89
Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão –MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão –MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente.	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos.	50	Dello
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recado autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia X: especificação : caderno caligrafia X: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**CARTÓRIO DE
CAMPESTRE**



Evandro Alves Pereira
EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARNHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17
campestre.domaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA 6ak:

RECERJ1405109FNJJ78H60TNSA42, 16/04/2021 11:33:34

Aty 13.17.2. Partes: EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec

Firma: Semelhança, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,

F ADEP R\$ 0,18 FEPM R\$ 0,18 Consulta em

<http://esaj.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃOIMA 16/04/2021
RECORRIDO A (AS) ASSINATURA (AS) POR

SEMELHANÇA

AUTENTICIDADE

Do que dou fé em

Evandro Alves Pereira
EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
Do que dou fé em

ESCRITURA
da verdade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 11102024
Código de validação: A510E90539

Número da guia: 24053601001771398.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS** Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO** Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 18 de abril de 2024

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 11102024 / Código: A510E90539
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000388

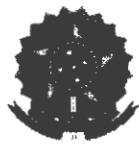
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/04/2024 12:36 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 11102024 / Código: A510E90539
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Livro Didático

Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Ativi
Formato: Impresso

Valor estimado: R\$ 128,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0
melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS /ISBN: 978-65-87336-48-0 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varias Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:05:24	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 08:18:55	Sr. Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao melhor valor ofertado. Favor, enviar todos os itens que o sr venceu por meio desta convocação única do item 01. .
pele participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 09:09:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:09:07 de 25/04/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08.
Sistema	25/04/2024 09:12:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:22:23.
Sistema para o participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 09:33:31	Sr. Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, Municipal e certidão negativa de falência, ambas em vigência. .
pele participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 10:37:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:12 de 25/04/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08.
Sistema	25/04/2024 11:03:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:13:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:02	Item encerrado para lances.
25/04/2024 08:18:55	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento 25/04/2024 10:18:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao melhor valor ofertado. Favor, enviar todos os itens que o sr venceu por meio desta convocação única do item 01. .
25/04/2024 09:09:07	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 09:12:23	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0000.
25/04/2024 09:33:31	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento 25/04/2024 11:33:00. Motivo: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, Municipal e certidão negativa de falência, ambas em vigência. .
25/04/2024 10:37:11	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 11:03:51	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:14:50	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado: R\$ 128,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 420 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/00
 melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS / ISBN:978-65-87336-54-1 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		

Lances do Item 2

Data/hora Participante Lance

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:06:55	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:06.
Sistema	25/04/2024 11:03:57	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:13:57.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:02	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:06	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0000.
25/04/2024 11:03:57	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:14:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000305

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado:	R\$ 128,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	410	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/00
melhor lance: R\$ 109,0000**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-58-9 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:02	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:12.
Sistema	25/04/2024 11:04:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:03.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:02	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:12	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0000.
25/04/2024 11:04:03	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4- Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado: R\$ 128,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 390 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/00
 melhor lance: R\$ 109,0000**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-59-6 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:09	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:19	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:19.
Sistema	25/04/2024 11:04:09	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:09.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:02	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:19	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0000.
25/04/2024 11:04:09	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5- Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado:	R\$ 128,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	430	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/00 melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-56-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430	
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus l Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430	
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430	
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430	
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:34	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:35	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:25	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:25.
Sistema	25/04/2024 11:04:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:16.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:35	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:35	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:25	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0805.
25/04/2024 11:04:16	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado: R\$ 128,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 450 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001 melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2011)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-90-9 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:26	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:31	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:31.
Sistema	25/04/2024 11:04:21	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:21.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:27	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:27	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:31	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0805.
25/04/2024 11:04:21	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado:	R\$ 128,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	472	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/00 melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-93-0 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:18	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:19	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:36	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:36.
Sistema	25/04/2024 11:04:27	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:27.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:19	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:19	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:36	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0805.
25/04/2024 11:04:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000410

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado: R\$ 128,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 470 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/000
 melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2011)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-72-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:44	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:41.
Sistema	25/04/2024 11:04:33	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:33.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:03	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:41	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0805.
25/04/2024 11:04:33	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Valor estimado:	R\$ 128,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	450	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/000 melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-69-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9 ano Ens. F		
Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450	
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro		
Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450	
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus		
Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450	
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO		
Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450	
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios		
Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450	

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:30	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:03	O item 9 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:49	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:49.
Sistema	25/04/2024 11:04:38	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:38.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:00:02	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:10:03	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:20:49	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0805.
25/04/2024 11:04:38	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 foi habilitado.
25/04/2024 11:15:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2024 – CPL**.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter ~~discricionário~~ de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.


**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares:
principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente o parecer técnico pedagógico, a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- 
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "I", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por item, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. dos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

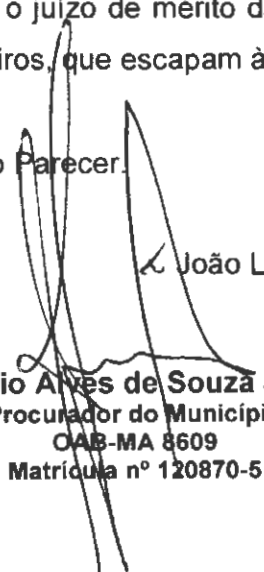
Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

João Lisboa (MA), 25 de abril de 2024


Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



000430

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade compet VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Livro Didático

Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividade
Formato: Impresso

Quantidade:	350	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0108, melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2011)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Proposta adjudica
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS /ISBN: 978-65-87336-48-0 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varias Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:05:24	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

26/04/2024 08:10

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 08:18:55	Sr. Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:18:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao melhor valor ofertado. Favor, enviar todos os itens que o sr venceu por meio desta convocação única do item 01. .
pelo participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 09:09:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:09:07 de 25/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08.
Sistema	25/04/2024 09:12:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:22:23.
Sistema para o participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 09:33:31	Sr. Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, Municipal e certidão negativa de falência, ambas em vigência. .
pelo participante 34.620.404/0001-08	25/04/2024 10:37:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:12 de 25/04/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08.
Sistema	25/04/2024 11:03:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:13:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:18:55	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 10:18:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao melhor valor ofertado. Favor, enviar todos os itens que o sr venceu por meio desta convocação única do item 01. .
25/04/2024 09:09:07	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 09:33:31	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 11:33:00. Motivo: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, Municipal e certidão negativa de falência, ambas em vigência. .
25/04/2024 10:37:11	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0000.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:22:23

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:13:51

Item 2 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade: 420 Valor estimado: R\$ 128,3300
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***.4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS / ISBN:978-65-87336-54-1 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 420		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:06:55	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:06.
Sistema	25/04/2024 11:03:57	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:13:57.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0000.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:06

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:13:57



030437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	410	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***.4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2011)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Proposta adjudica
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-58-9 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 410		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:02	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:12.
Sistema	25/04/2024 11:04:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:03.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0000.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:12

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:03



000410

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4- Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	390	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-59-6 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 390		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:09	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0000

26/04/2024 08:10

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:02	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:19	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:19.
Sistema	25/04/2024 11:04:09	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:09.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0000.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:19

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:09



C00443

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

26/04/2024 08:10

Item 3 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	430	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/08, melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2011)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Proposta adjudica
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-56-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus l Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 430

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:34	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

26/04/2024 08:10

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:35	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:25	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:25.
Sistema	25/04/2024 11:04:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:16.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0805.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:25

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:16



000446

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

26/04/2024 08:10

Item 6- Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	450	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - WILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-90-9 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:26	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

26/04/2024 08:10

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:31	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:31.
Sistema	25/04/2024 11:04:21	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:21.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0805.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:31

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:21



000419

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	472	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***.4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-93-0 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 472		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:08:18	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

000451

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:19	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:36	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:36.
Sistema	25/04/2024 11:04:27	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:27.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0805.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:36

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:27



000452

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	470	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-72-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 470		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:44	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

26/04/2024 08:10

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:41.
Sistema	25/04/2024 11:04:33	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:33.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0805.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:41

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:33



000455

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90014/2024

Às 08:10 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12.008/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa para as escolas da rede pública municipal
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 08:12:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 08:12:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Livro Didático

Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Caderno De Atividades, Formato: Impresso,

Quantidade:	450	Valor estimado:	R\$ 128,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0008, melhor lance: R\$ 109,0805

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.310.023/0001-40 - ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BOM JESUS EDITORA Modelo/versão: LIVRO IMPRESSO Valor proposta: R\$ 160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,0805	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA: BOM JESUS ISBN:978-65-87336-69-5 Modelo/versão: RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9 ano Ens. F Valor proposta: R\$ 125,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
07.310.601/0001-40 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3300	-
Marca/Fabricante: varios Modelo/versão: varios Valor proposta: R\$ 128,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Editora Bom Jesus Modelo/versão: Editora Bom Jesus Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: bom jesus Modelo/versão: livro Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:07:30	34.620.404/0001-08	R\$ 109,0805

26/04/2024 08:10

009457

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:00:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:10:03	O item 9 está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:20:49	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 09:30:49.
Sistema	25/04/2024 11:04:38	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 11:14:38.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:10:27	Fornecedor E G DELMONDES, CNPJ 34.620.404/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 109,0805.
26/04/2024 08:10:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no siste

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/04/2024 09:30:49

Intenção de recurso na habilitação:

25/04/2024 11:14:38



000458



EM JOÃO LISBOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
26.04.01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA E G
DELMONDES

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.620.404/0001-08, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1100 – D, Centro, Imperatriz - MA., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eudson Gomes Delmondes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 015921842000-8 SSP-MA e do CPF nº 328.805.703-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	350	109,00	38.150,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	420	109,00	45.780,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	410	109,00	44.690,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	390	109,00	42.510,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	430	109,08	46.904,40
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	450	109,08	49.086,00
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	472	109,08	51.485,76
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023).	UND	470	109,08	51.267,60



000459



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	AUTOR: Mario Renato Longen				
	EDITORA: BOM JESUS				
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	450	109,08	49.086,00
TOTAL					418.959,76

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 418.959,76 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

E G
DELMONDES: 34620404000
108

Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Dados: 2024.04.26 09:10:50 -03'00'



000460



**E M
C A
P I T A L
DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

E G

DELMOND

ES:346204

04000108

Assinado de forma
digital por E G
DELMOND/ES:3462
04000108
Data: 2024.04.26
09:11:04 -03'00'

3



000461



EM DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:3462040400
0108
Dados: 2024.04.26
09:11:27 -02'00'



000462



E M DO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



000463



EM JOÃO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E G

DELMONDES

34620404000

108

Assinado de forma

digital por E G

DELMONDES:346204

04000108

Dados: 2024.04.26

09:11:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000464



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 26 de abril de 2024



CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por E
G
DELMONDES, DA DELAMONDES,34420604090708
620404000108 0307
Data: 2024.04.26 09:12:25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

CPF: _____



000465

OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 69.559,38 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 05 DE ABRIL DE 2024 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: \$Yp3r08tnxzK

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. VIGÊNCIA: 60 dias. VALOR: R\$ 165.572,20 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 19 de abril de 2024. CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 1p2jhzpjen20240502110535

Pregão Presencial nº 014/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: E G DELMONDES. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/04/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 418.959,76 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 26 de abril de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hj2fwcvquv920240502110511

